



## PARTE III.

### Inventários, Modelos e Listagens

---



1. Inventário de Meios e Recursos
  2. Lista de Contactos
  3. Modelos
  4. Lista de Distribuição
-

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Celorico de Basto – Parte III
<b>Descrição:</b>	A Parte III apresenta um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo nomeadamente: a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; a identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
<b>Data de produção:</b>	1 de junho de 2017
<b>Data da última atualização:</b>	10 de novembro de 2017
<b>Versão:</b>	Versão 05
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	António Peixoto Lima   Diretor do Departamento de Planeamento Ivone Silva   Departamento de Planeamento Sérgio Mota   Gabinete Técnico Florestal
<b>Código de documento:</b>	036
<b>Estado do documento:</b>	Para obtenção de parecer prévio por parte da ANPC
<b>Código do Projeto:</b>	051030509
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	03_PME_CELORICO_BASTO_Parte_III_V5

## ÍNDICE

<b>ÍNDICE</b> .....	<b>4</b>
<b>1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS</b> .....	<b>5</b>
<b>2 LISTA DE CONTACTOS</b> .....	<b>6</b>
<b>3 MODELOS</b> .....	<b>7</b>
3.1 Modelos de Relatórios .....	7
3.1.1 Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) .....	7
3.1.2 Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) .....	13
3.1.3 Relatórios Diários de Situação (REDIS) .....	19
3.1.4 Relatório Final .....	27
3.2 Modelo de Requisição.....	37
3.3 Modelos de Comunicados.....	41
<b>4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO</b> .....	<b>47</b>

## 3 MODELOS

### 3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Neste capítulo apresentam-se os seguintes modelos de relatórios:

- Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP);
- Relatório Diário de Situação (REDIS);
- Relatório Final.

#### 3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório engloba os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

1. LOCALIZAÇÃO			
<b>Distrito:</b>	Braga		
<b>Município:</b>	Celorico de Basto		
<b>N.º Relatório</b>			
<b>Data:</b>	___/___/___	<b>Hora:</b>	___:___
2. OCORRÊNCIA			
<b>Natureza:</b>			
<b>Localização:</b>			
<b>Área Afetada:</b>			
3. DANOS PESSOAIS			
<b>Mortos:</b>		<b>Desaparecidos:</b>	
<b>Feridos graves:</b>		<b>Feridos leves:</b>	
<b>Desalojados:</b>		<b>Deslocados:</b>	
<b>Evacuados:</b>		<b>Soterrados:</b>	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
<b>Outros:</b> _____			

Outros: _____			
5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
8. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			
Resumo das ocorrências			
Outros: _____			

Outras: _____	
<b>9. NECESSIDADES</b>	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	
<b>10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b>	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

### 3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CDOS). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

1. LOCALIZAÇÃO			
<b>Distrito:</b>	Braga		
<b>Município:</b>	Celorico de Basto		
<b>N.º Relatório</b>			
<b>Data:</b>	___/___/___	<b>Hora:</b>	___:___
2. OCORRÊNCIA			
<b>Natureza:</b>			
<b>Localização:</b>			
<b>Área Afetada:</b>			
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
4. DANOS PESSOAIS			
<b>Mortos:</b>		<b>Desaparecidos:</b>	
<b>Feridos graves:</b>		<b>Feridos leves:</b>	
<b>Desalojados:</b>		<b>Deslocados:</b>	
<b>Evacuados:</b>		<b>Soterrados:</b>	
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			

Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			

9. SITUAÇÃO OPERACIONAL			
Agentes de Proteção Civil	Homens	Veículos	Outros
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			
Sapadores Florestais			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
10. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)			
Localização do PCO			
Localização de ZCR			
Localização de ZCAP			
Localização de ZRnM			
N.º de Setores e Localização			
Identificação dos Comandantes de Setores			
11. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitacões em perigo			
Povoações em perigo e/ou isoladas			
Resumo das ocorrências			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
12. NECESSIDADES			
Meios aéreos (especificar)			
Meios terrestres (especificar)			

<b>Telecomunicações (especificar)</b>	
<b>Logística (especificar)</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b>	
<b>Data / Hora</b>	
<b>Assinatura do Responsável</b>	

### 3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CDOS, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

1. LOCALIZAÇÃO			
<b>Distrito:</b>	Braga		
<b>Município:</b>	Celorico de Basto		
<b>N.º Relatório</b>			
<b>Data:</b>	___/___/___	<b>Hora:</b>	___:___
2. OCORRÊNCIA			
<b>Natureza:</b>			
<b>Localização:</b>			
<b>Área Afetada:</b>			
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
4. DANOS PESSOAIS			
<b>Mortos:</b>		<b>Desaparecidos:</b>	
<b>Feridos graves:</b>		<b>Feridos leves:</b>	
<b>Desalojados:</b>		<b>Deslocados:</b>	
<b>Evacuados:</b>		<b>Soterrados:</b>	
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			

Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			

Satélite			
<b>9. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)</b>			
<b>10. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC.)</b>			
<b>11. SAÚDE PÚBLICA</b>			
<b>Hospital / Centro de Saúde</b>			
<b>Hospital / Centro de Saúde</b>	<b>Atendidos</b>	<b>Internados</b>	<b>Transferidos</b>
<b>Posto médico avançado / de triagem / de socorro</b>			
<b>Estrutura / Local</b>	<b>Atendidos</b>	<b>Internados</b>	<b>Transferidos</b>
<b>Ambulâncias</b>			
<b>Entidades</b>	<b>Medicalizáveis</b>	<b>Socorro</b>	<b>Transporte</b>
<b>Evacuação médica especial</b>			
<b>Entidades</b>	<b>Helicóptero</b>	<b>Avião</b>	<b>Outros</b>



**14. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO**

**14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL**

**14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO**

**15. REDES DE COMUNICAÇÕES**

**15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL**

**15.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO**

**16. COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**16.1. DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:**

**16.2. COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA:**

<b>17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO</b>	
<b>Designação</b>	<b>Custo (€)</b>
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais _____	
Outros encargos operacionais _____	
<b>18. OBSERVAÇÕES</b>	
<b>Avaliação</b>	<b>Observações</b>
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros _____	
Outros _____	
<b>19. OUTROS COMENTÁRIOS</b>	
<b>20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b>	
<b>Data / Hora</b>	
<b>Assinatura do Responsável</b>	

### 3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pela CMPC (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPCCB.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

**1. LOCALIZAÇÃO**

<b>Distrito:</b>	Braga		
<b>Município:</b>	Celorico de Basto		
<b>N.º Relatório</b>			
<b>Data:</b>	___/___/___	<b>Hora:</b>	___:___

**2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Causa		Observações
Incêndios florestais		
Nevões		
Ondas de Calor		
Vagas de Frio		
Ventos Fortes		
Secas		
Cheias e/ou Inundações		
Movimentos de Massa em Vertentes		
Acidentes Rodoviários		
Acidentes Ferroviários		
Acidentes Aéreos		
Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas		
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos		
Incêndios Urbanos		
Incêndios em Centros Históricos		
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas		
Rutura de barragens		
Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional		
Emergências Radiológicas		
Incêndios Florestais		
Outra _____		
Outra _____		

**3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES**

Hospital / Centro de Saúde			
Entidade	N.º de Operacionais	N.º de Veículos	Outros meios
<b>TOTAL</b>			

**4. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA**

Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco Eficiente	Nada Eficiente	

**5. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL**

<b>Localização do PCMun</b>		
<b>Apoio Técnico no PCMun</b>	<b>Entidade</b>	<b>Nome</b>
<b>Responsável pelo PCMun</b>	<b>Entidade</b>	<b>Nome</b>

**6. DANOS HUMANOS**

População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12 anos)						
Jovem (12-18 anos)						
Adulto (18-65 anos)						
Idoso (> 65 anos)						

**7. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS**

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			

**8. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO**

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			

Outras: _____				
9. DANOS EM TRANSPORTES				
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais	
Rodoviários				
Ferrovíarios				
Aeronaves				
Veículos Particulares				
Outros: _____				
Outros: _____				
10. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS				
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados	
Gás				
Eletricidade				
Água				
Saneamento				
Telefónica fixa				
Telefónica móvel				
Teledifusão				
Radiodifusão				
Internet				
Satélite				
11. DANOS AMBIENTAIS				
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações	
Rede hídrica				
Espaços florestais				
Fauna				
Flora				
Outras _____				
Outras _____				
12. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				

Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros _____				
Outros _____				

**13. REALOJAMENTO**

Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	

**14. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO**

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			

Ordem pública			
Outros _____			
Outros _____			
<b>15. AÇÕES DE REABILITAÇÃO</b>			
<b>Realizadas (breve descrição)</b>			
<b>Realizadas (breve descrição)</b>			
<b>16. ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>			
<b>Dano</b>	<b>Custo (€)</b>		

<b>TOTAL</b>	
<b>17. COMENTÁRIOS FINAIS</b>	
<b>Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.</b>	
<b>18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b>	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## 3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo. Neste capítulo apresenta-se o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe, destinadas a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo tais como alimentos, medicamentos, agasalhos, alojamento, material sanitário, água, energia e combustíveis, por exemplo.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

1. ENTIDADE REQUISITANTE		
Identificação	Data (DDMMAAAA)	
2. PRODUTO/EQUIPAMENTO/SERVIÇO		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
3. FINALIDADE DA REQUISIÇÃO		
4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
Data / Hora		
Assinatura do Responsável		

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## 3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II (Ponto 4.5. Informação Pública).

No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

1. NATUREZA DA OCORRÊNCIA		
Localização Espacial	Localização Temporal	Causas Associadas
2. EFEITOS DA OCORRÊNCIA		
3. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO		
Humanos	Materiais	
4. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO		
Medidas de Autoproteção	Regras de Evacuação	Outras

**5. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO**

**6. PRÓXIMO COMUNICADO**

<b>Data/Hora (DDMMAAAA/HHMM)</b>	
--------------------------------------	--

**7. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

<b>Data/Hora (DDMMAAAA/HHMM)</b>	
<b>Responsável</b>	

COMUNICADO N.º _____	
Data (DDMMAAAA)	Hora (HHMM)
<p>Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).</p> <p>Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais).</p> <p>Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (loais de acesso interdito ou restrito).</p> <p>Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP).</p> <p>Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.</p>	
PREVISÃO DO PRÓXIMO COMUNICADO	
Data/Hora (DDMMAAAA/HHMM)	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
Data/Hora (DDMMAAAA/HHMM)	
Responsável	

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## 4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo de Bombeiros Voluntários Celoricenses			
GNR - Posto Territorial de Celorico de Basto	Pedro Manuel Trindade Botelho		
Forças Armadas - Regimento de Cavalaria N.º6 (RC6)	Coronel António Varregoso		
Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)			
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)			
INEM, I.P.	Rui Alexandre Vieira Campos		
Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE	Delfim Rodrigues		
Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE	Dr. Carlos Alberto Couto da Silva		
Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Tâmega I – Baixo Tâmega	Avelino José Mota Silva Bastos		
Centro de Saúde Celorico de Basto	Dr. Ernesto Alves Martins		
Autoridade de Saúde de Nível Municipal	Dr. Albino Rui Miranda Natividade		
COOPERBASTO - Cooperativa Agrícola de Basto, CRL (SF 21 - 115)	Paulo Alexandre Magalhães Mota		
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Celoricenses	Fernando Albino Fernandes de Freitas		
PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga			
SEF - Delegação Regional de Braga			
INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave			
Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Braga - Serviço Local de Celorico de Basto	Laurinda da Conceição Mesquita Coutinho Silva		
Centro Social da Paróquia de S. Bartolomeu do Rego	Padre António Gomes Lima		

<b>LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO</b>			
<b>Entidade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data de Receção (AAAA/MM/DD)</b>	<b>Versão do Plano</b>
Centro Social Paroquial Divino Salvador	Sr. Padre Albano Fernandes Costa		
Santa Casa da Misericórdia de São Bento de Arnóia	Dra. Maria da Graça Gonçalves da Mota		
Centro Social Paroquial de Molares	Padre António de Oliveira Gonçalves		
Centro Social Paroquial de Gagos			
Centro Social Paroquial de Vale de Bouro			
Associação de Solidariedade Social de Basto			
Associação Estrela da Amizade			
Associação Social Santa Maria de Borba da Montanha			
Associação de Solidariedade Santo André de Codessos	Joaquim Monteiro Mota e Silva		
Casa do Povo de Fervença - Centro Comunitário Bento XVI	Domingos Jorge da Cunha Teixeira		
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)			
REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.			
EDP - Energias de Portugal			
EDP Gás Distribuição			
Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S.A.			
Infraestruturas de Portugal, S.A.			
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)			
TRANSDEV, SA			
Auto Viação Landim, Lda.			
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)			
Operadores de Telecomunicações (NOS)			
Operadores de Telecomunicações (MEO)			
Operadores de Telecomunicações (VODAFONE)			
Rádio Região de Basto			

<b>LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO</b>			
<b>Entidade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data de Receção (AAAA/MM/DD)</b>	<b>Versão do Plano</b>
Jornal "O Basto"			
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)			
Águas do Norte, S.A.			
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)			
CVP - Delegação de Gandarela de Basto	Luís Manuel Magalhães Sousa		
CNE - Agrupamento 857 (Arnóia)	Nuno Avelino Carvalho Machado		
CNE - Agrupamento 1274 (São Pedro - Britêlo)	António José Ribeiro Moreira		
Ministério Público (MP)			
IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Celorico de Basto			
Qualidade de Basto, E.M. S.A.			
Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto			
Escola Profissional de Fermil			
Câmara Municipal de Celorico de Basto	Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva		
Junta de Freguesia de Agilde	Luís Lemos Lopes		
Junta de Freguesia de Arnóia	Pedro Machado		
Junta de Freguesia de Basto (São Clemente)	Daniel António Magalhães Meireles		
Junta de Freguesia de Borba de Montanha	Eurico Manuel Cunha Magalhães		
Junta de Freguesia de Codessoso	José Amâncio Carvalho Cardoso		
Junta de Freguesia de Fervença	Manuel Augusto Alves Magalhães		
Junta de Freguesia de Moreira do Castelo	Fernando Jorge Mendes Teixeira		
Junta de Freguesia de Rego	João Baptista de Sousa Ferreira		
Junta de Freguesia de Ribas	José Manuel Teixeira de Sousa		
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe	Agostinho Carvalho Andrade		
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Caçarilhe e Infesta	Manuel Marinho		

<b>LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO</b>			
<b>Entidade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data de Receção (AAAA/MM/DD)</b>	<b>Versão do Plano</b>
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Canedo de Basto e Corgo	Sérgio Alexandre Carvalho Teixeira da Mota		
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla)	António Jorge Teixeira Marinho		
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Veade, Gagos e Molares	José Manuel Félix Peneda		
Junta de Freguesia de Vale de Bouro	Vítor António Sousa Costa		
Câmara Municipal de Amarante	José Luís Gaspar Jorge		
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto	Francisco Luís Teixeira Alves		
Câmara Municipal de Fafe	Raul Jorge Fernandes da Cunha		
Câmara Municipal de Felgueiras	Inácio Ribeiro		
Câmara Municipal de Mondim de Basto	Humberto da Costa Cerqueira		
CDOS de Braga	Hermenegildo Abreu		
CNOS	Rui Esteves		
ANPC	Joaquim de Sousa Pereira Leitão		



## ANEXOS

### Anexo I

---



#### I. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

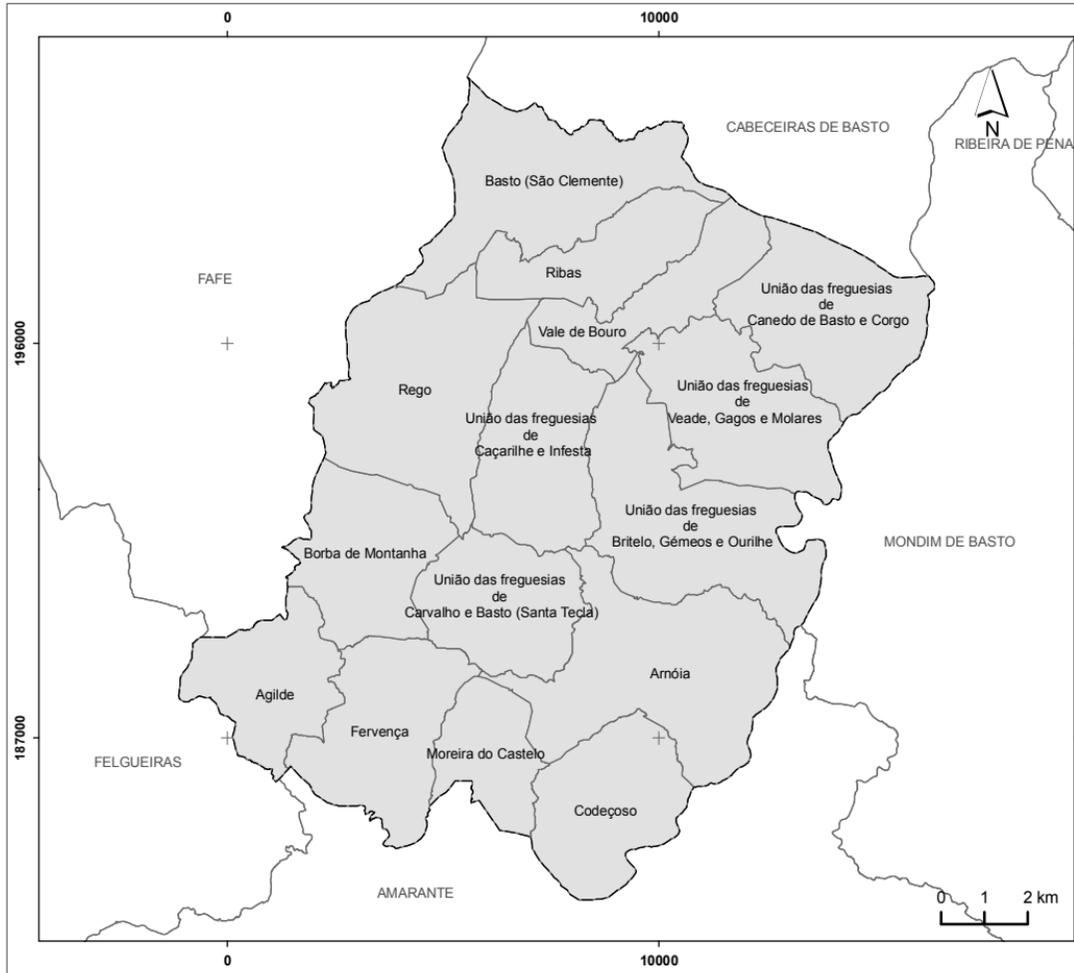
---

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Celorico de Basto – Anexo I
<b>Descrição:</b>	Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, anexa ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Celorico de Basto
<b>Data de produção:</b>	1 de junho de 2017
<b>Data da última atualização:</b>	10 de novembro de 2017
<b>Versão:</b>	Versão 05
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	António Peixoto Lima   Diretor do Departamento de Planeamento Ivone Silva   Departamento de Planeamento Sérgio Mota   Gabinete Técnico Florestal
<b>Código de documento:</b>	036
<b>Estado do documento:</b>	Para obtenção de parecer prévio por parte da ANPC
<b>Código do Projeto:</b>	051030509
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	04_PME_CELORICO_BASTO_Anexo_I_V4.docx

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONCELHO DE CELORICO



### LEGENDA:

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

### FONTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
 Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
 Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

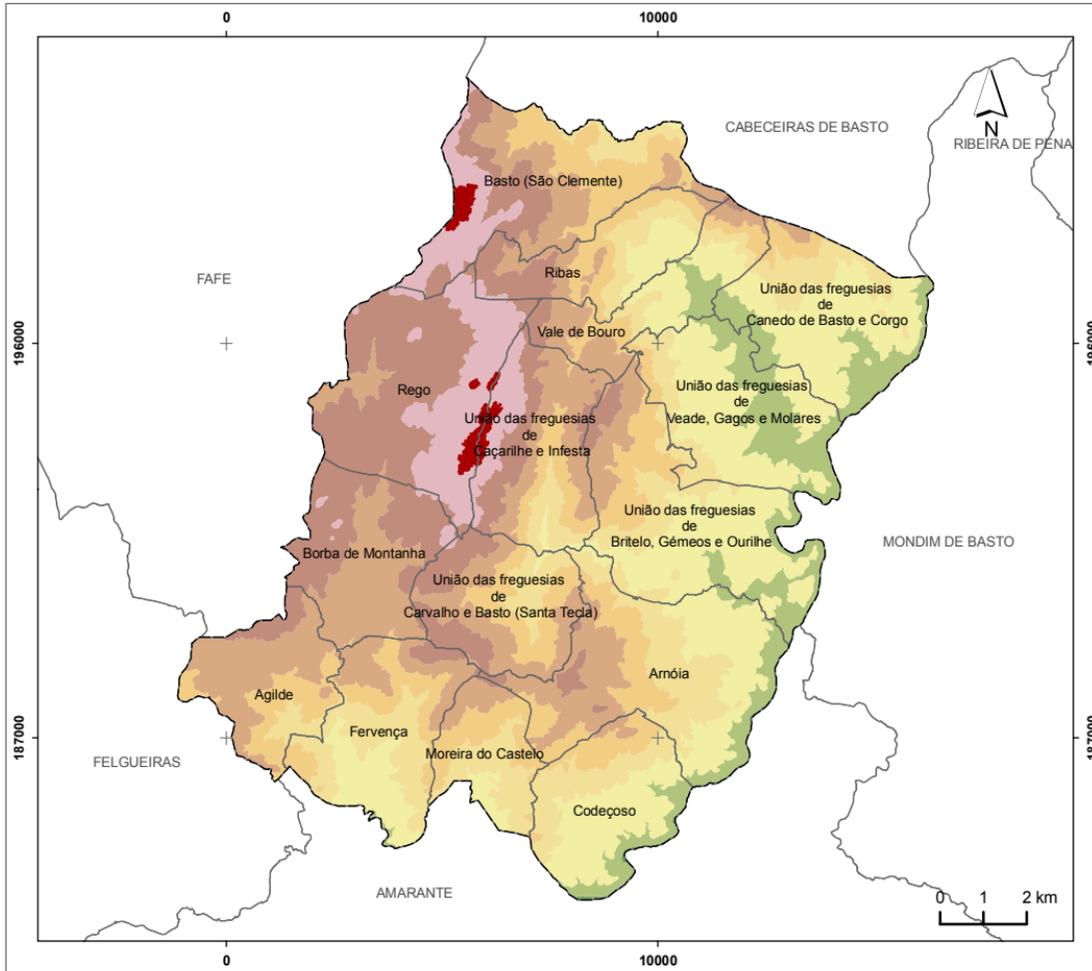
## HIPSOMETRIA DO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

### LEGENDA:

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

### Hipsometria (m)

- [0-100[
- [100-200[
- [200-300[
- [300-400[
- [400-500[
- [500-600[
- [600-700[
- [700-800[
- > 800



### FONTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
Altimetria (2008), Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

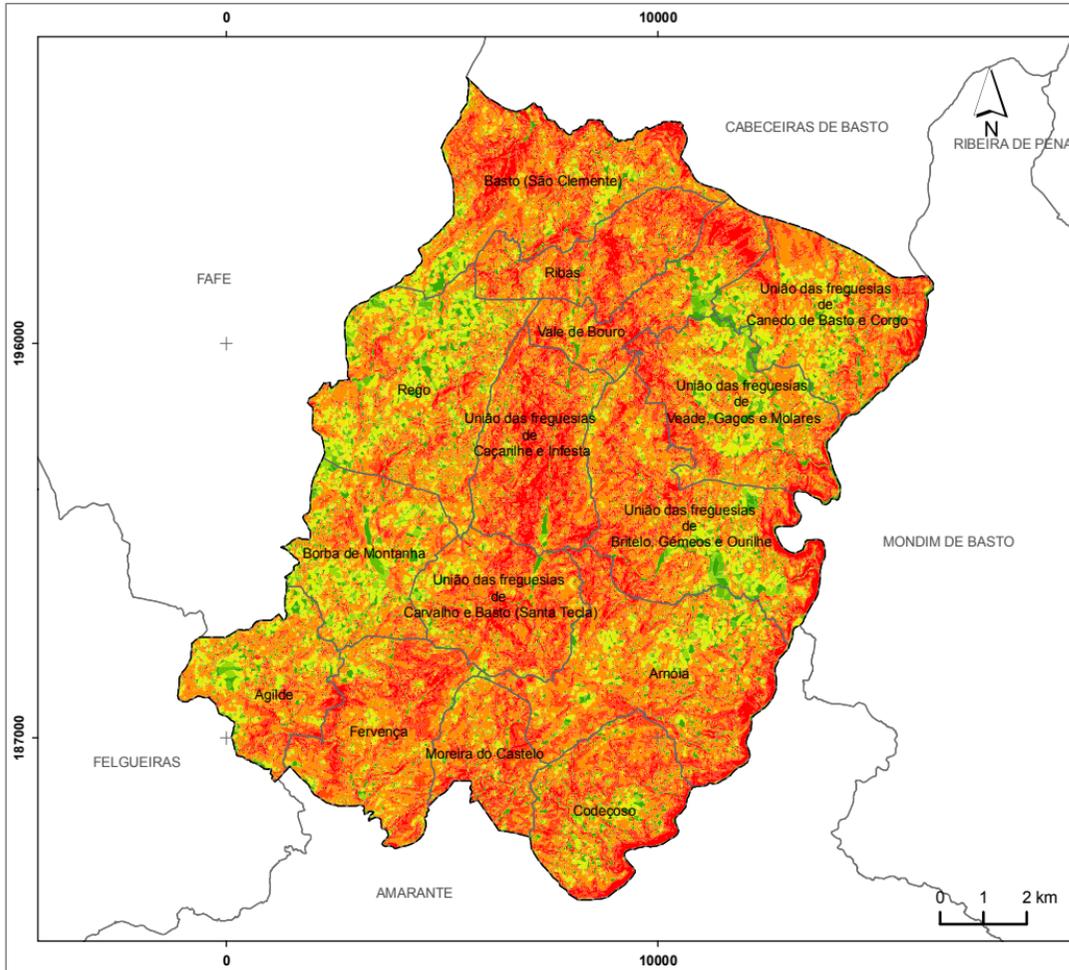
## DECLIVES DO CONCELHO DE CELORICO

### LEGENDA:

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

### Declives (%)

- [0-2[
- [2-5[
- [5-8[
- [8-12[
- [12-15[
- [15-30[
- [30-45[
- >45



### FONTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
Altimetria (2008), Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

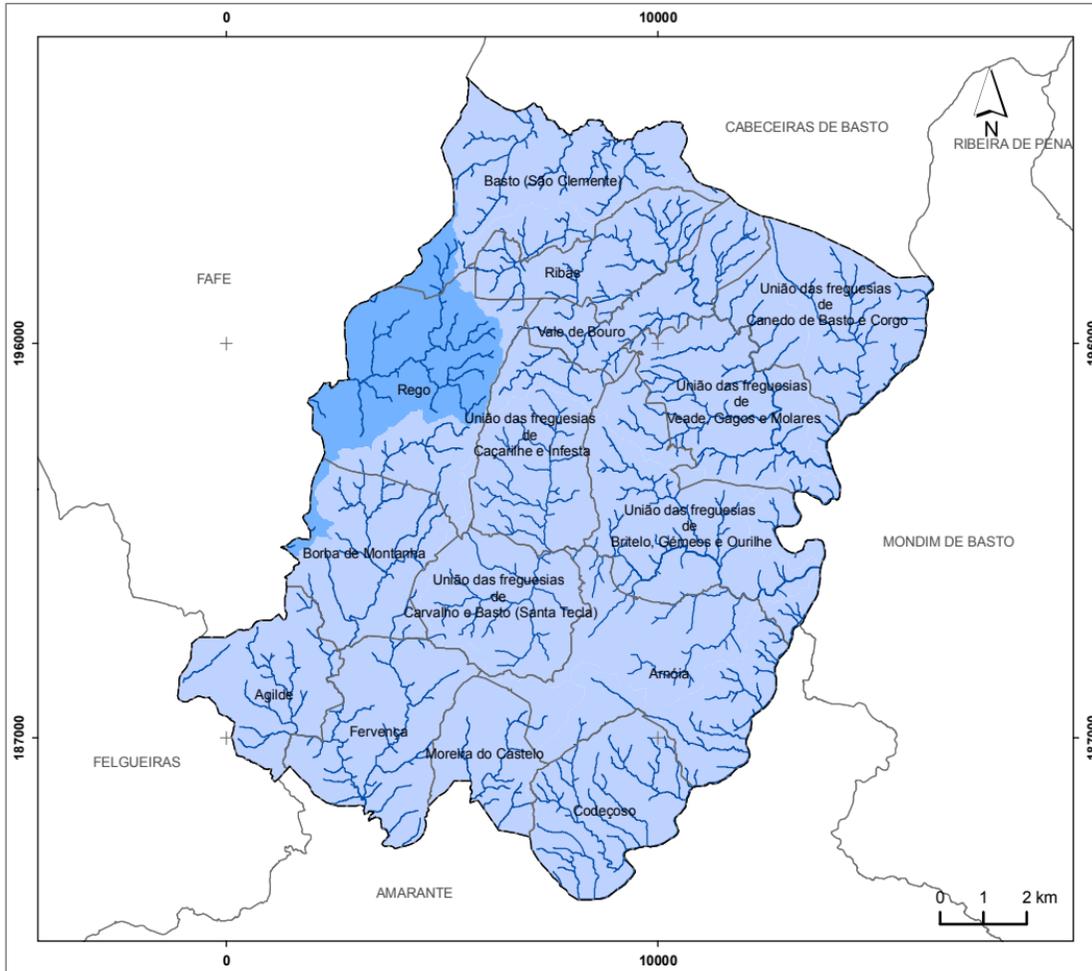
Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

BACIAS HIDROGRÁFICAS E  
RESPECTIVA REDE HIDROGRÁFICA  
DO CONCELHO DE CELORICO



**LEGENDA:**

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia
- Rede hidrográfica

**Bacias e sub-bacias**

- Ave
- Tâmega

**FORTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
Altimetria (2008), Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

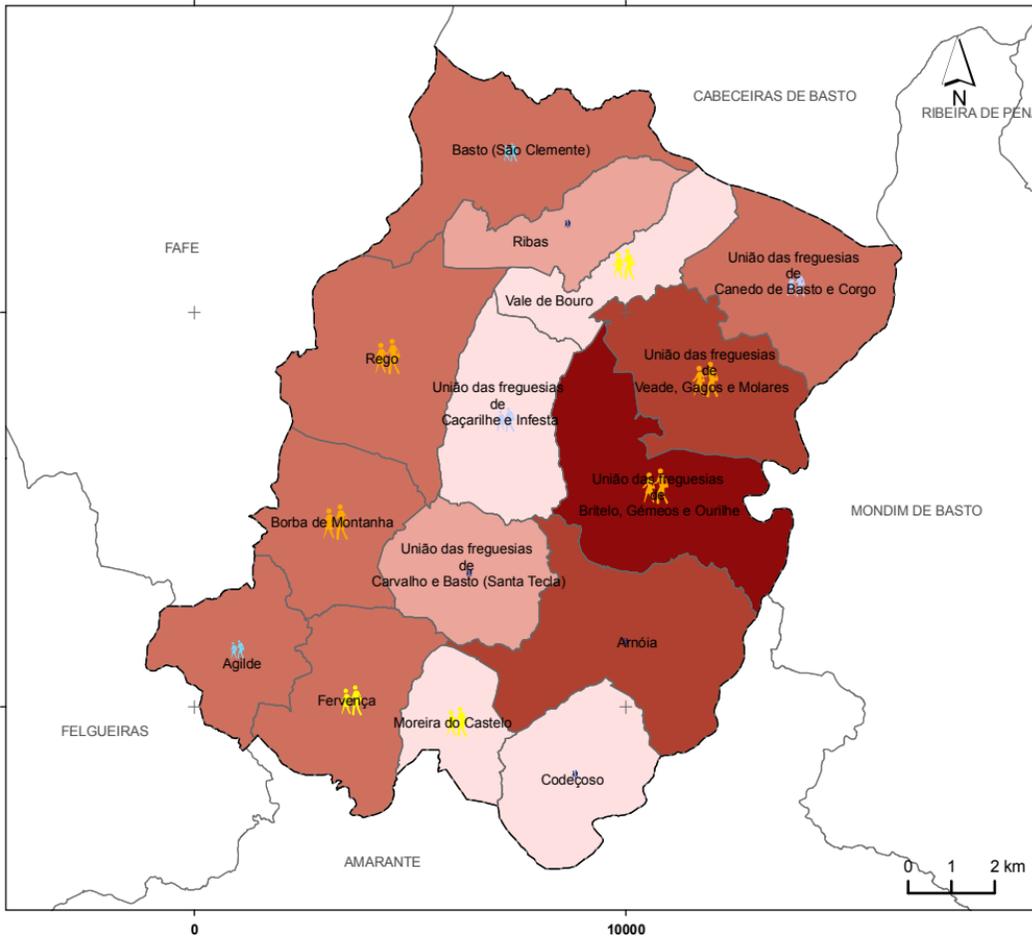
Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

POPULAÇÃO RESIDENTE (2011)  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO



**LEGENDA:**

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

**População residente (2011)**

**(n.º de indivíduos)**

- 444 - 813
- 814 - 1068
- 1069 - 1524
- 1525 - 1963
- 1964 - 3670

**Variação (2001-2011) em %**

- 13 - -9,96
- 9,96 - -6,83
- 6,83 - -3,69
- 3,69 - 0,00
- 0,00 - 2,58
- 2,58 - 5,71

**FONTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
INE, Recenseamento da população e habitação: Censos 2001  
INE, Recenseamento da população e habitação: Censos 2011

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

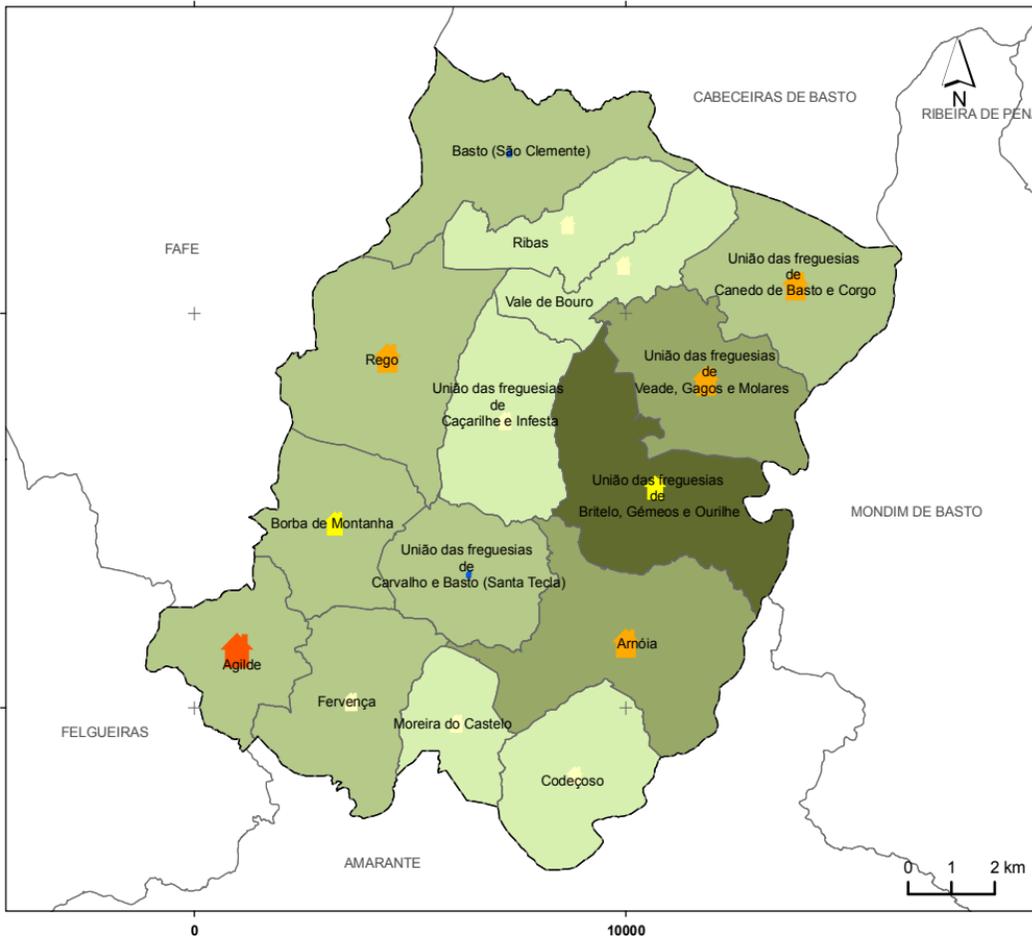
Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

NÚMERO DE EDIFÍCIOS (2011)  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO



**LEGENDA:**

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

**Número de edifícios (2001)**

- 256 - 526
- 527 - 797
- 798 - 1067
- 1068 - 1338
- 1339 - 1608

**Variação (2001-2011) em %**

- 7,030000 - -1,560000
- 1,559999 - 0,000000
- 0,000001 - 8,580000
- 8,580001 - 12,210000
- 12,210001 - 16,910000
- 16,910001 - 20,930000

**FONTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
INE, Recenseamento da população e habitação: Censos 2001  
INE, Recenseamento da população e habitação: Censos 2011

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

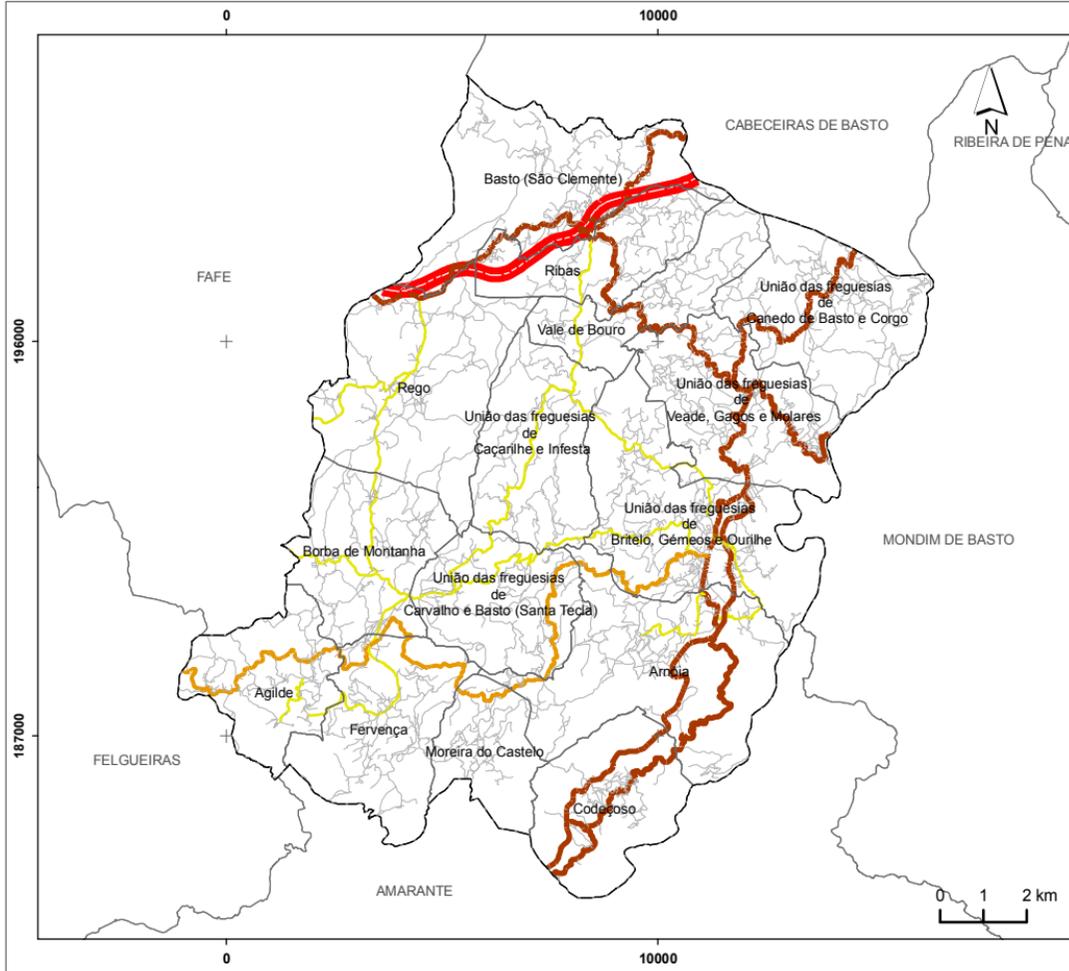
Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

# ESTRUTURA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO



## LEGENDA:

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

## Rede Viária

- Itinerários Principais - Autoestradas (IP/AE)
- Estradas Nacionais (EN)
- Estradas Regionais (ER)
- Estradas Municipais (EM)
- Outros

## FONTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
Rede viária (2015), Município de Celorico de Basto, 2017.

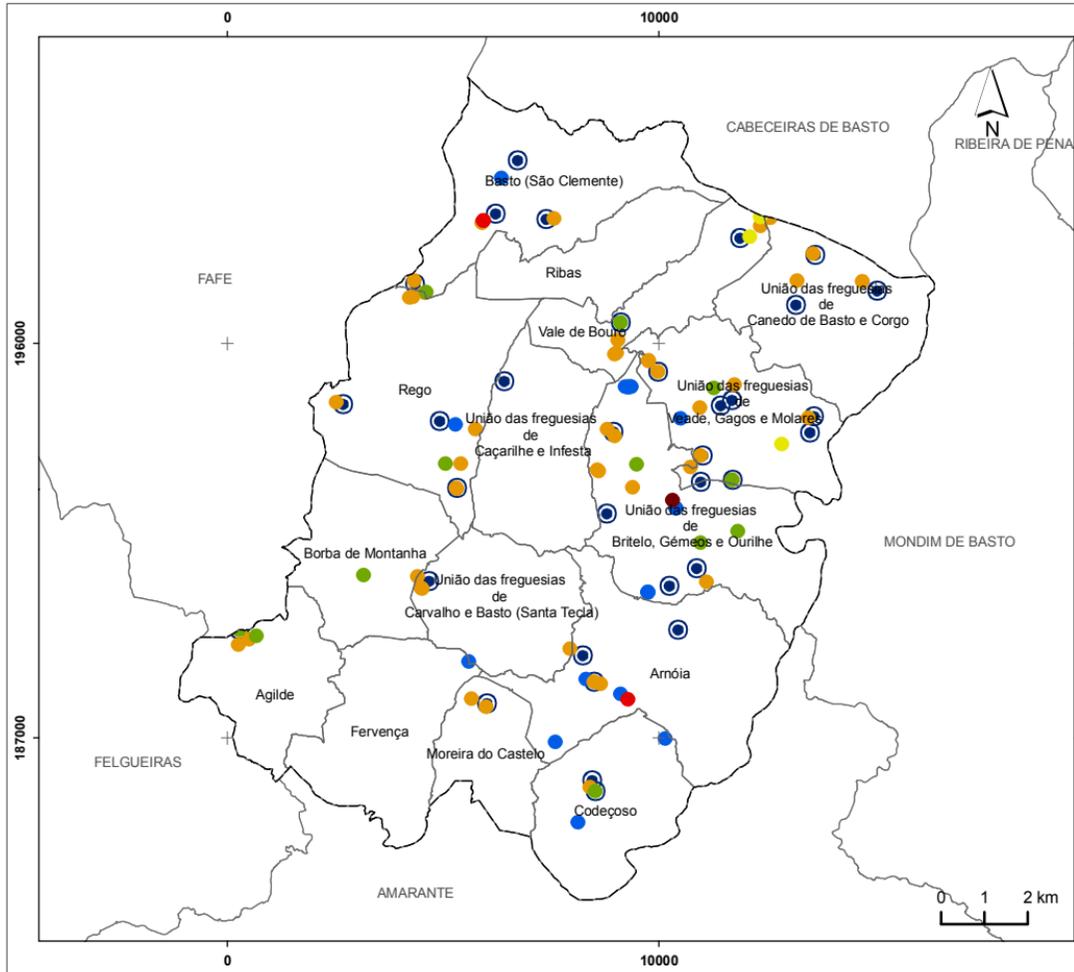
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017



**INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO EM "ALTA" EXISTENTES NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO**

**LEGENDA:**

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia
- Reservatórios

**Captações de água**

- Dreno
- Furo
- Furo horizontal
- Galeria
- Mina
- Outros

**FONTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
 PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
 Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
 Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



**DATA DE ELABORAÇÃO:**

JUNHO DE 2017

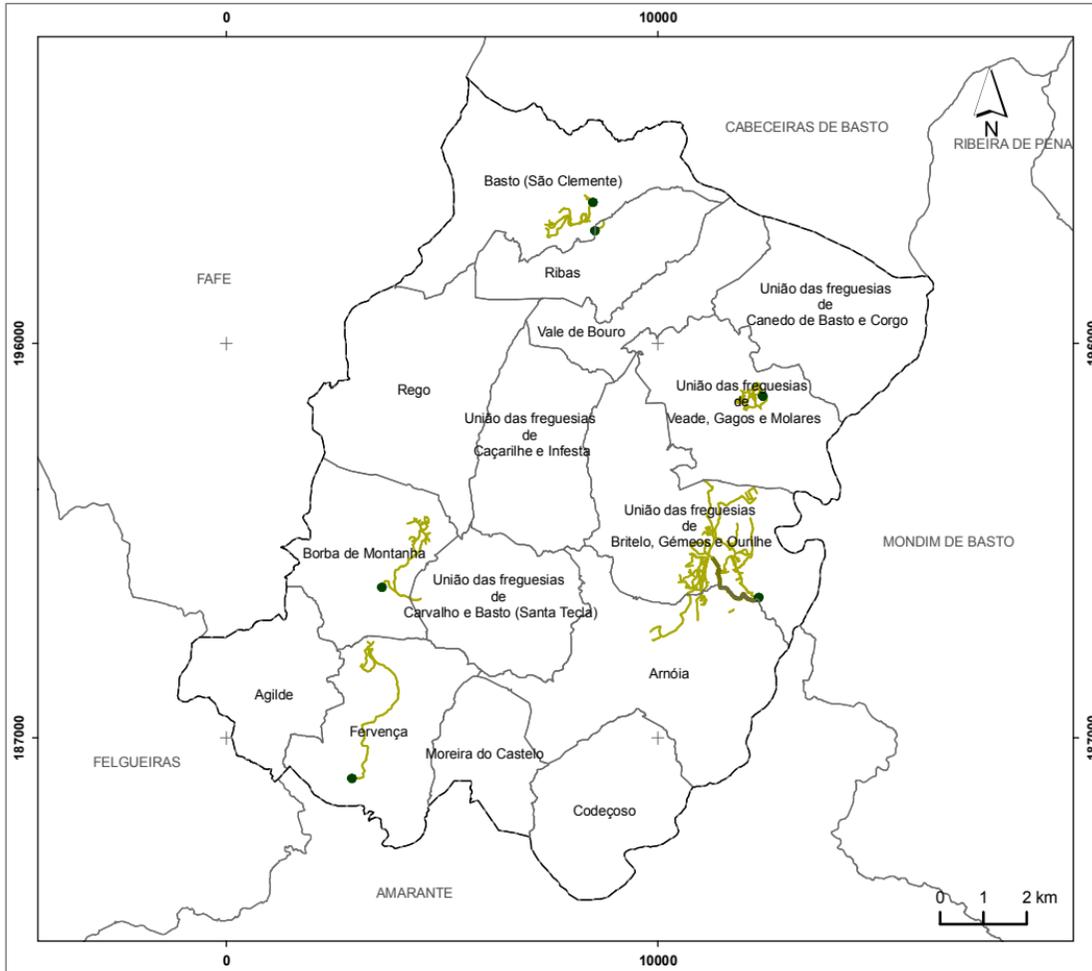
INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO  
DE ÁGUAS RESIDUAIS NO  
CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

**LEGENDA:**

-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia

**Infraestruturas de saneamento de águas residuais**

-  Coletor de Esgoto
-  Emissário
-  ETAR



**FORTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

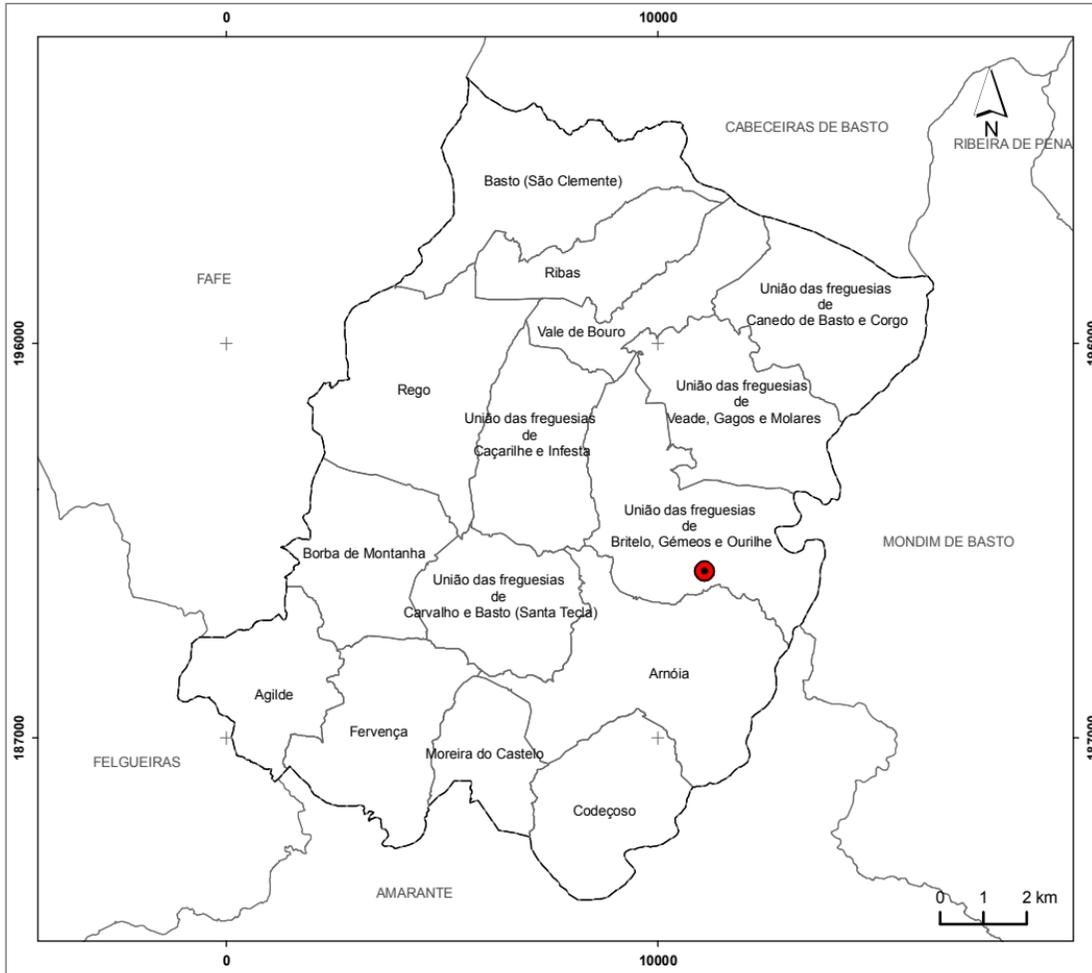
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017



**LEGENDA:**

**Redes de Radiocomunicações da ANPC**

-  SIRESP
-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia

**FORTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

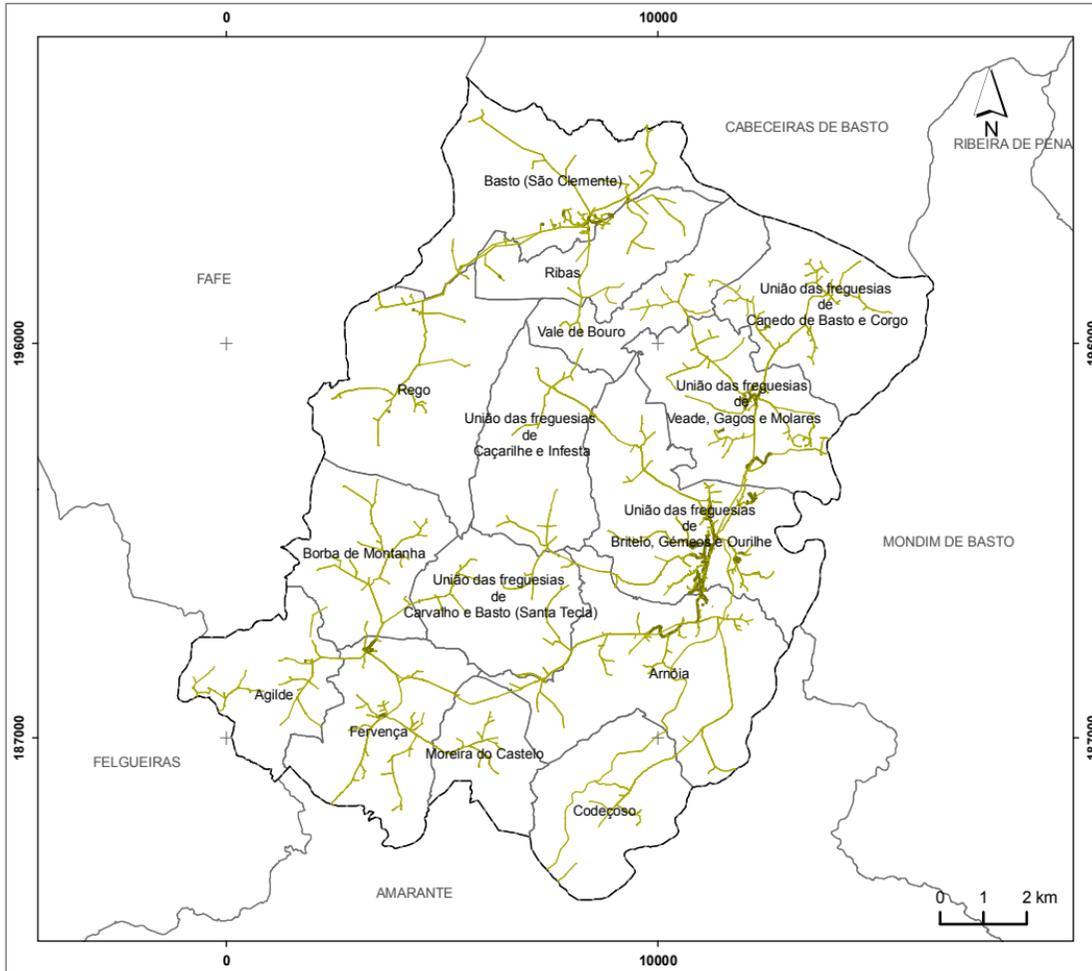
JUNHO DE 2017

# REDE DE TELECOMUNICAÇÕES NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

## LEGENDA:

### Rede de telecomunicações

- Cabos aéreos
- Conduta subterrânea
- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia



## FORTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

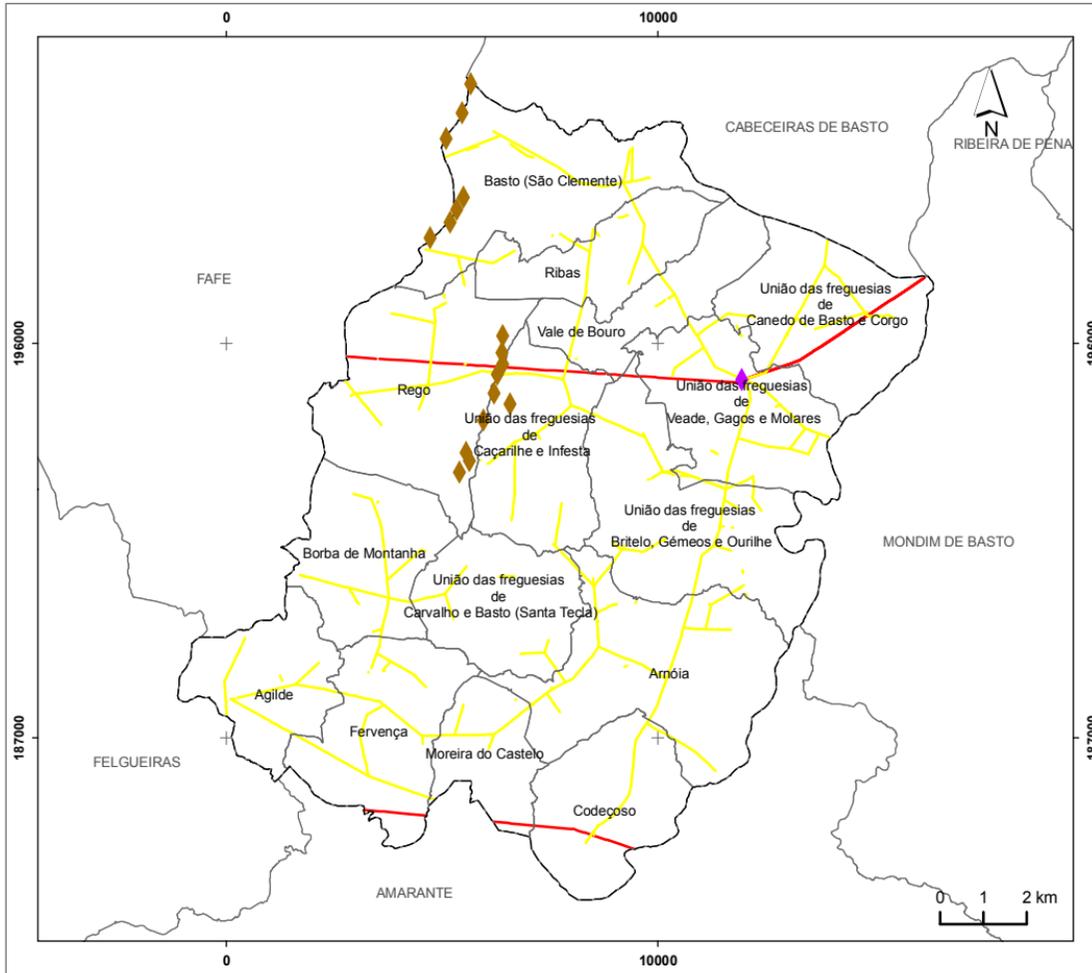
Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

REDE DE TRANSPORTE DE ELETRICIDADE E  
CENTROS PRODUTORES DE ENERGIA ELÉTRICA  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO



**LEGENDA:**

-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia
- Rede de transporte de eletricidade**
-  Rede Elétrica
-  Redes de Alta e Muito Alta Tensão
-  Subestação de Fermil
-  Aerogeradores

**FORTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

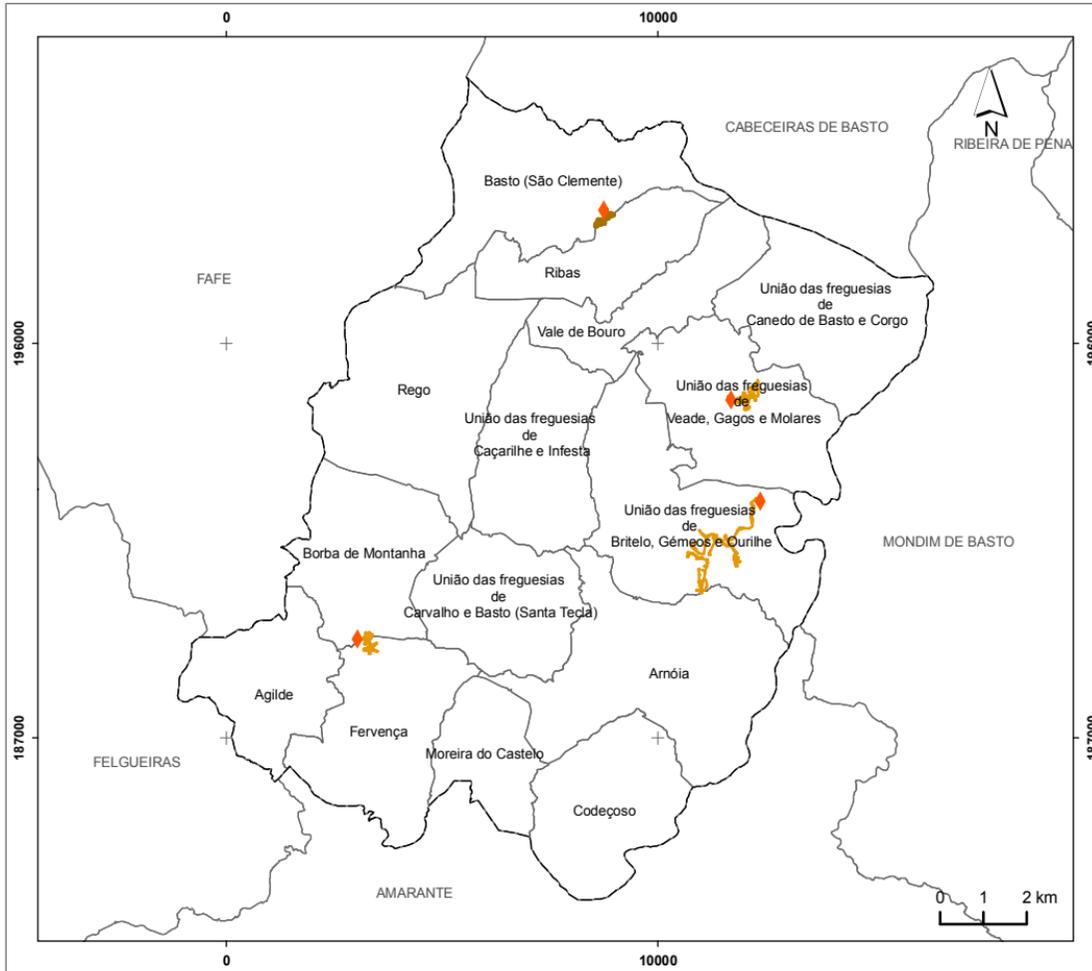
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017



### LEGENDA:

#### Rede de transporte de gás natural

-  Rede de gás
-  Redutor Gás
-  Reservatórios
-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia

### FONTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



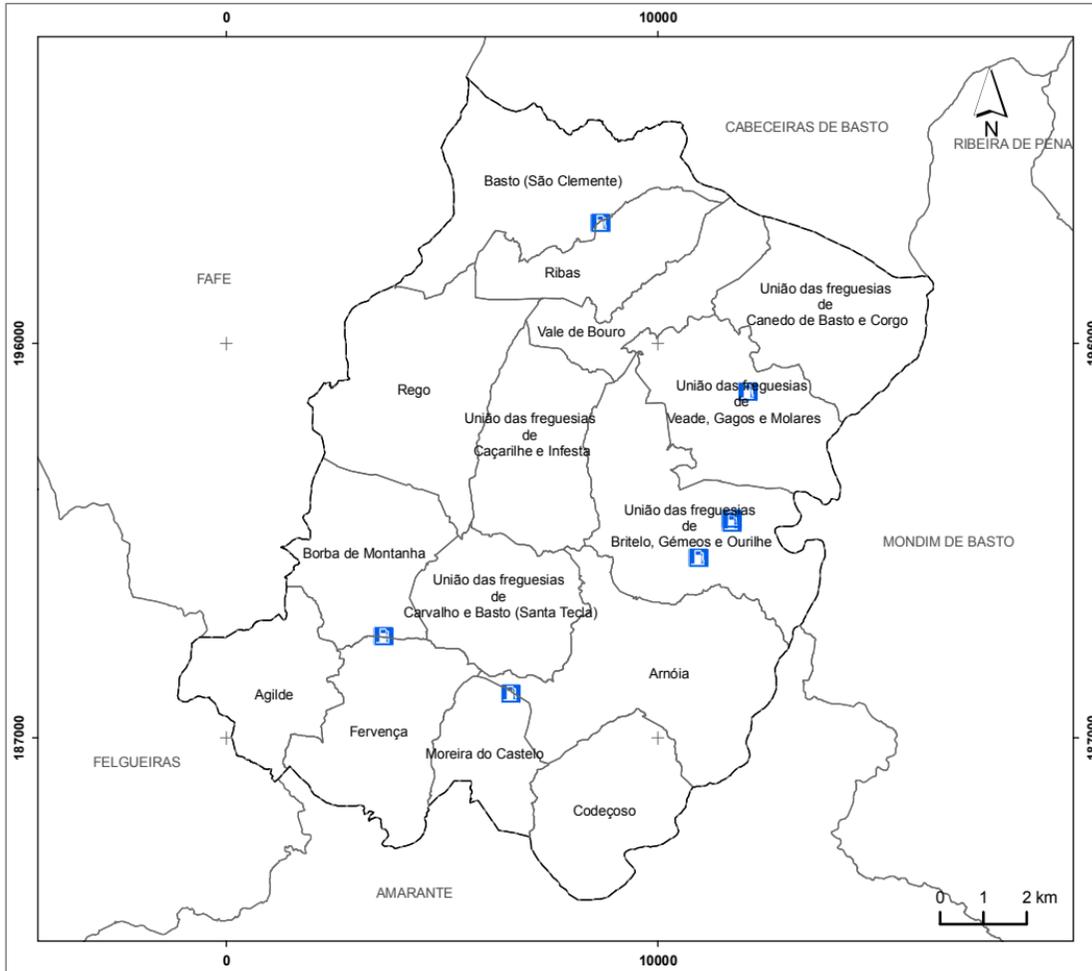
DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

## POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

### LEGENDA:

-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia
-  Postos de abastecimento de combustíveis



### FORTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.  
Postos de Combustível, DGE, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



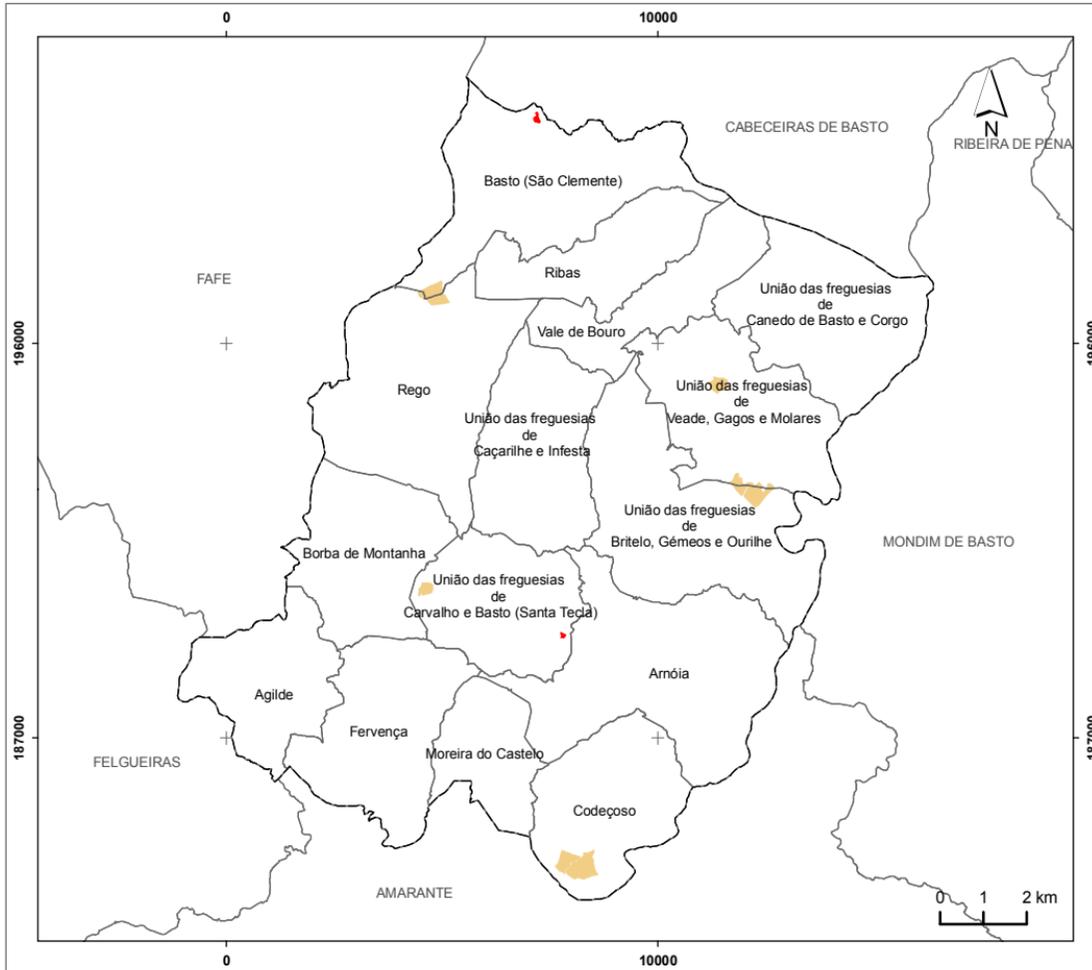
DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

## ÁREAS INDUSTRIAIS NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

### LEGENDA:

-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia
- Áreas industriais**
-  Industrias Pirotécnicas e de Explosivos
-  Parques industriais



### FORTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

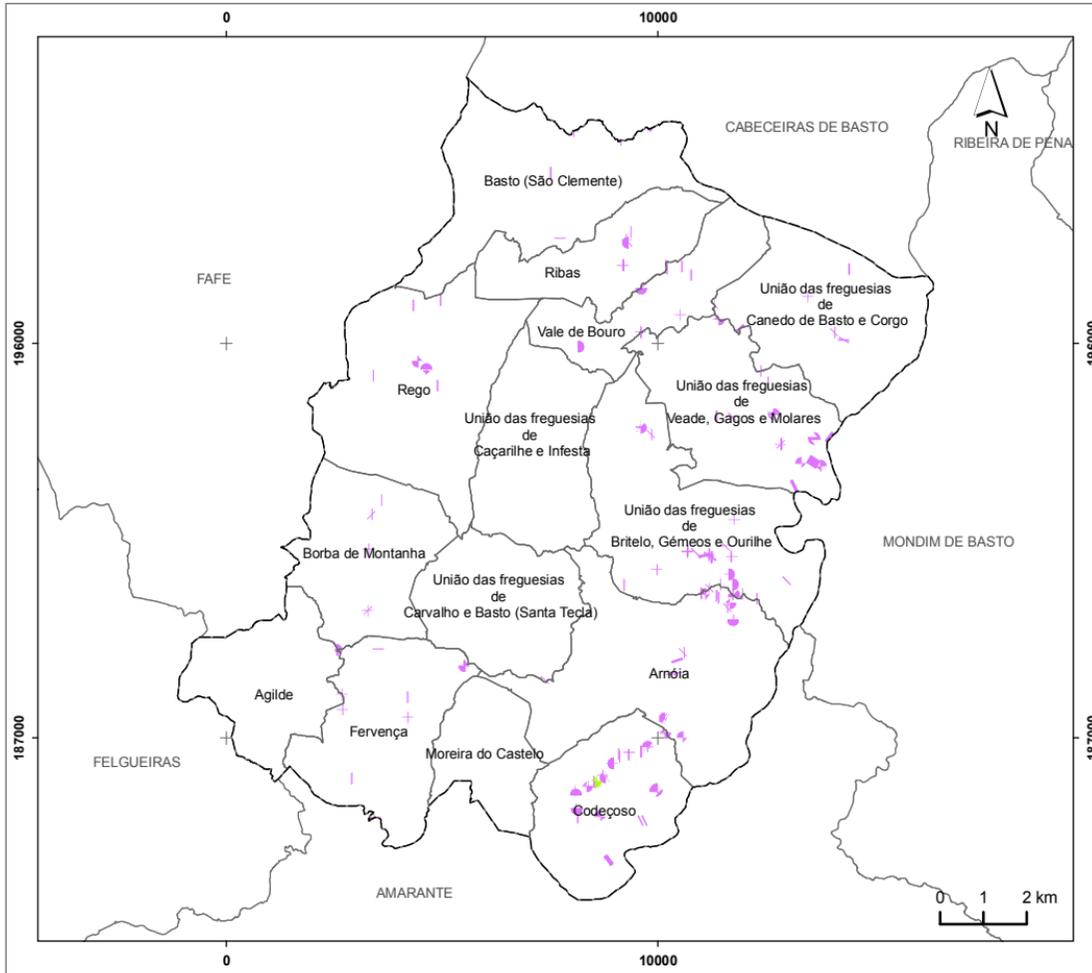
Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

PONTES, TÚNEIS E VIADUTOS DO  
CONCELHO DE CELORICO DE BASTO



**LEGENDA:**

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

**Pontes e túneis**

- Pontes
- Túneis

**FORTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
Cartografia de Base (2008), Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



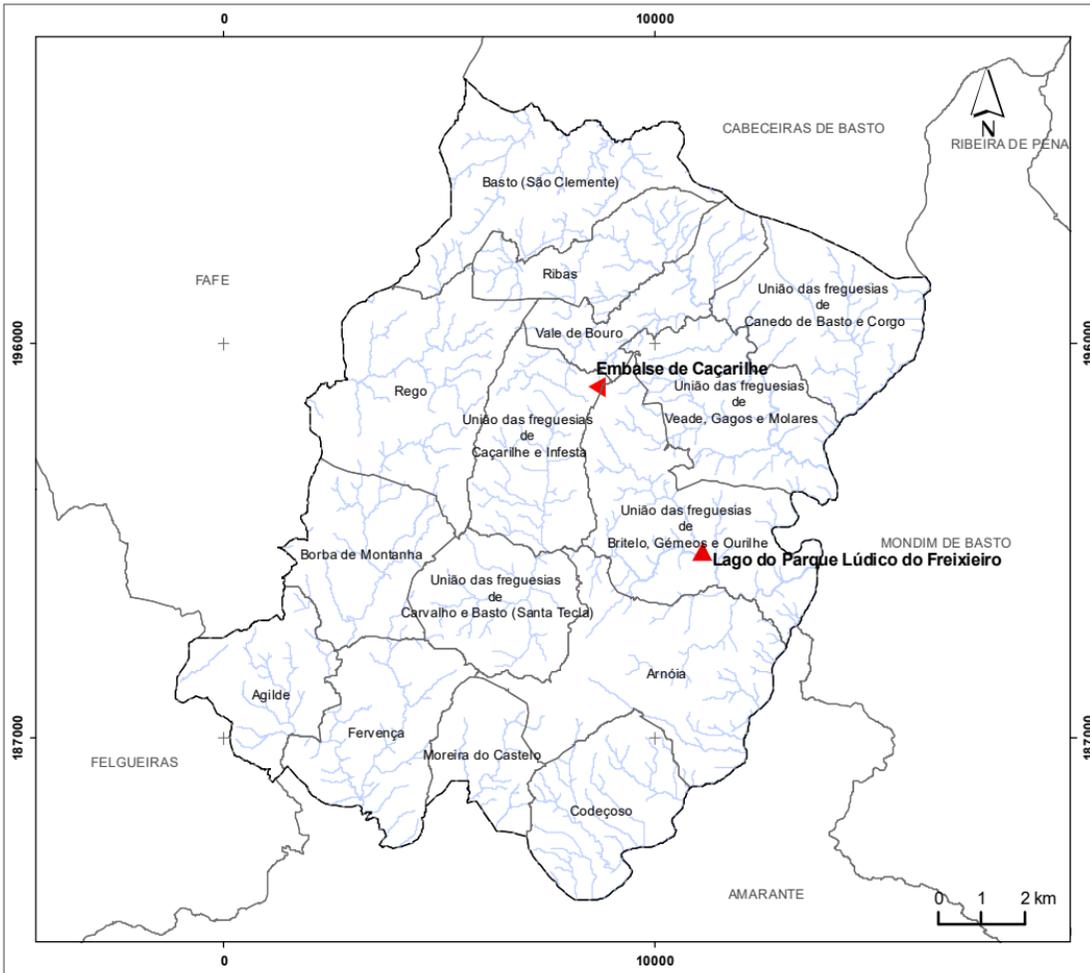
DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

## ÇAÚDES E REPRESAS NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

### LEGENDA:

-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia
-  Açudes e represas
-  Rede hidrográfica



### FORTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
Cartografia de Base (2008), Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

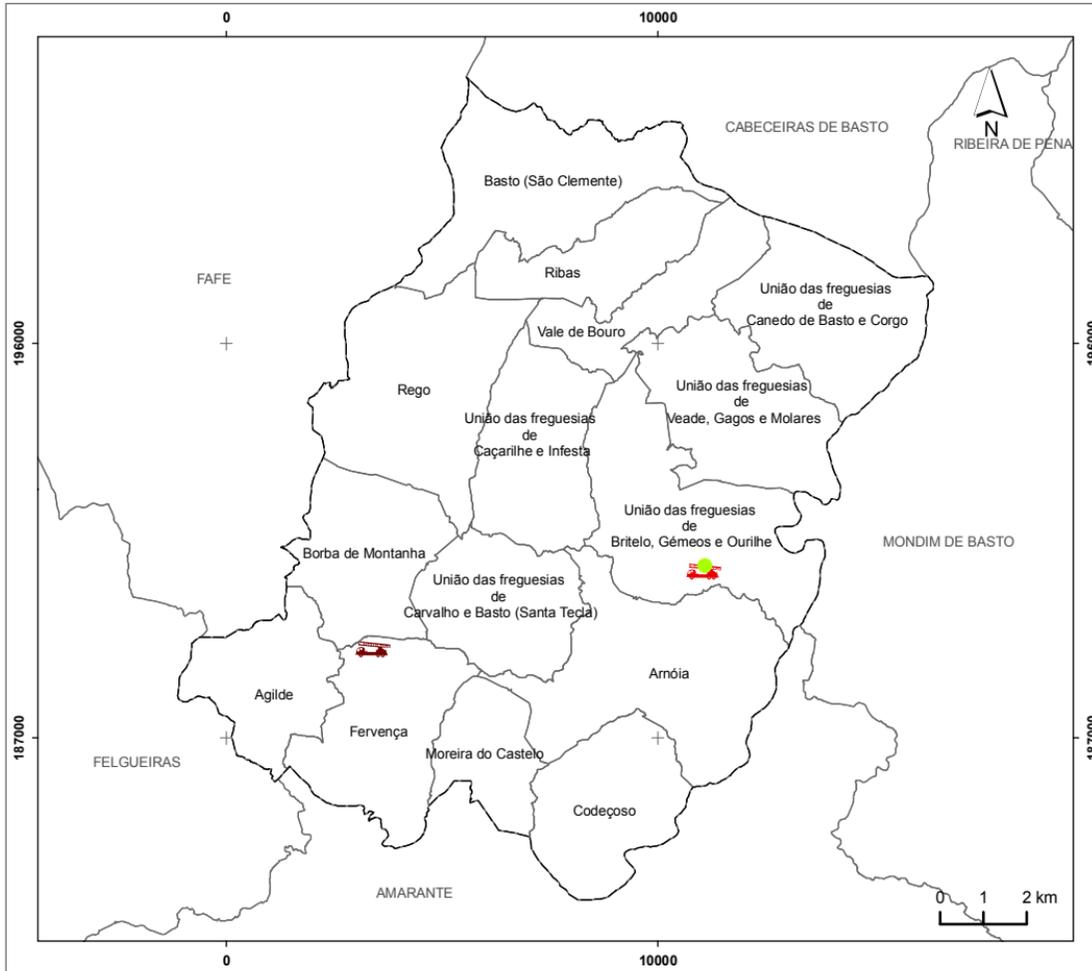
Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

OUTUBRO DE 2017

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL - INSTALAÇÕES DOS  
CORPOS DE BOMBEIROS E SAPADORES FLORESTAIS  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO



**LEGENDA:**

-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia

**Agentes de Proteção Civil**

-  A.H.B.V.
-  A.H.B.V. - Secção da Mota
-  Sapadores Florestais (SF21-115)

**FORTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

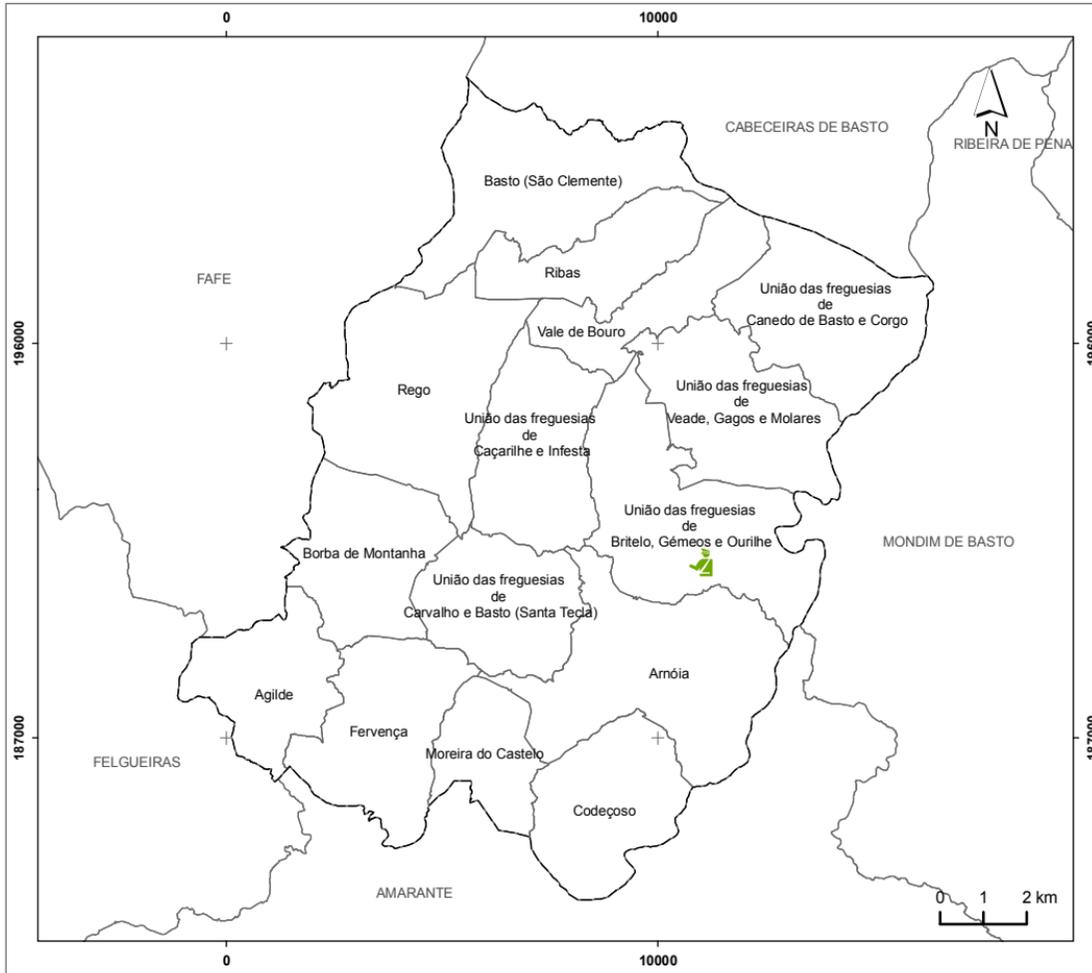
Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL - INSTALAÇÕES  
DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E FORÇAS ARMADAS  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO



**LEGENDA:**

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

**Agentes de Proteção Civil**



**FORTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

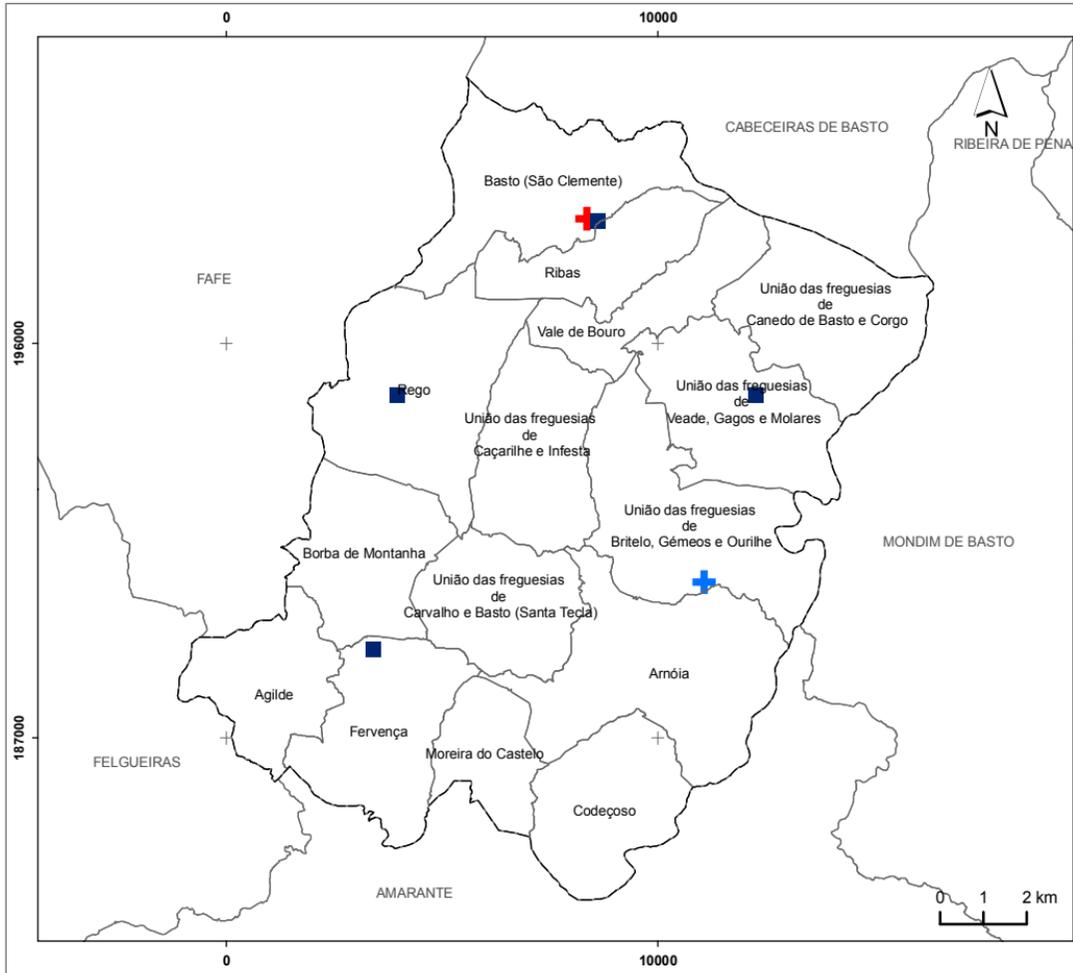
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



**DATA DE ELABORAÇÃO:**

JUNHO DE 2017



AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL – CENTROS DE SAÚDE  
E CRUZ VERMELHA PORTUGUESA  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

**LEGENDA:**

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

**Agentes de proteção civil**

- CVP
- Centro de Saúde
- Equipamentos de saúde

**FORTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

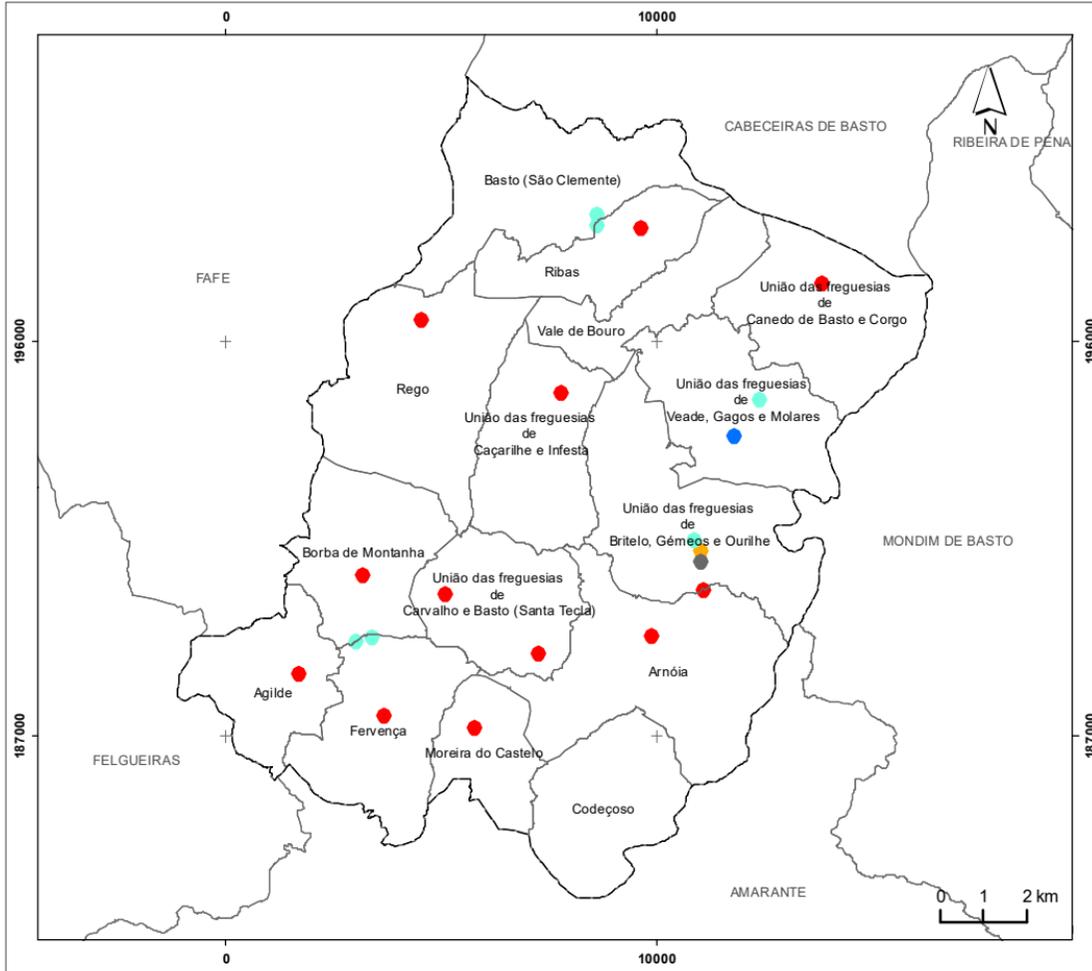
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017



### LEGENDA:

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

### Edifícios de utilização coletiva Estabelecimentos de ensino

- Jardim de Infância
- Escola Básica
- Escola Profissional
- Escola Básica e Secundária
- Outras Escolas

### FONTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

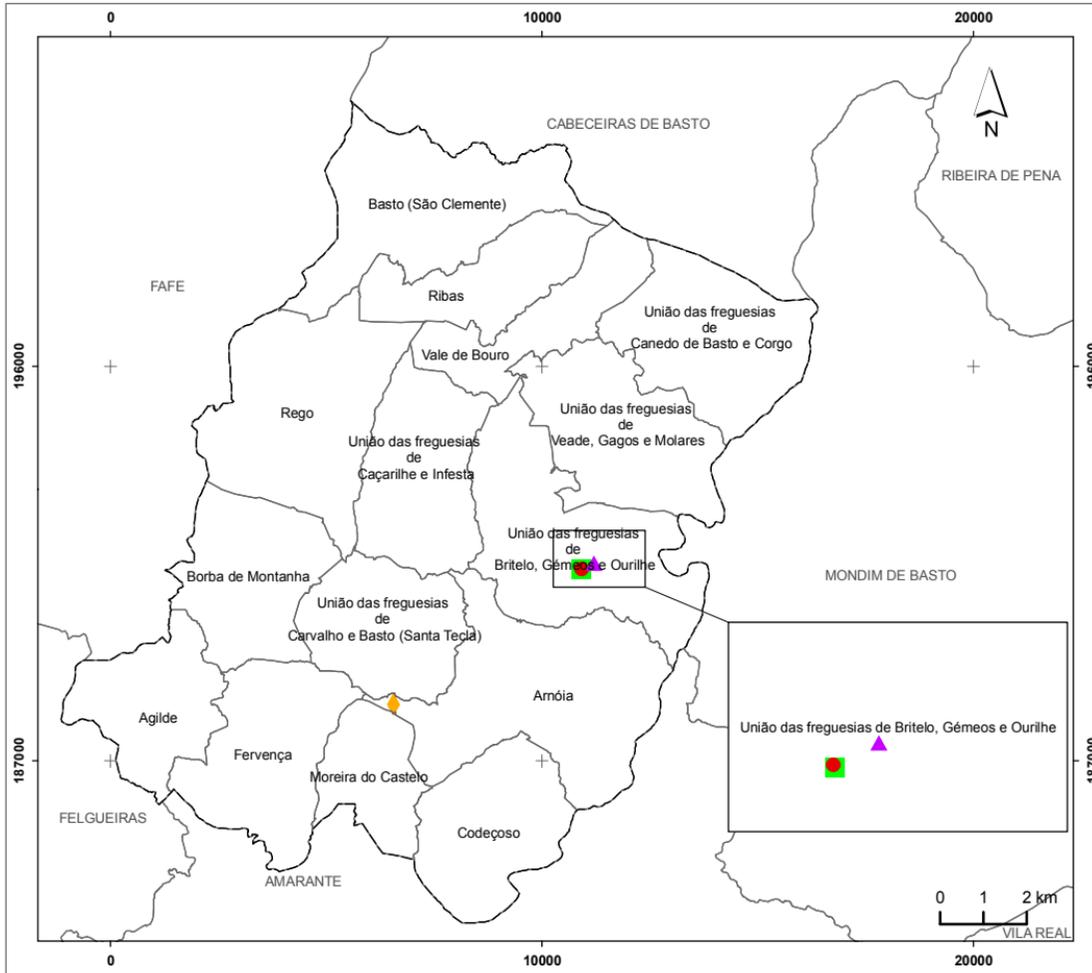
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

OUTUBRO DE 2017



### LEGENDA:

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

### Edifícios de utilização coletiva

#### Infraestruturas de lazer, culturais e comerciais

- Biblioteca Municipal de Celorico de Basto
- Capela da Quinta de S. Silvestre
- Casa do Prado
- Centro Interpretativo do Castelo de Arnoia

### FONTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

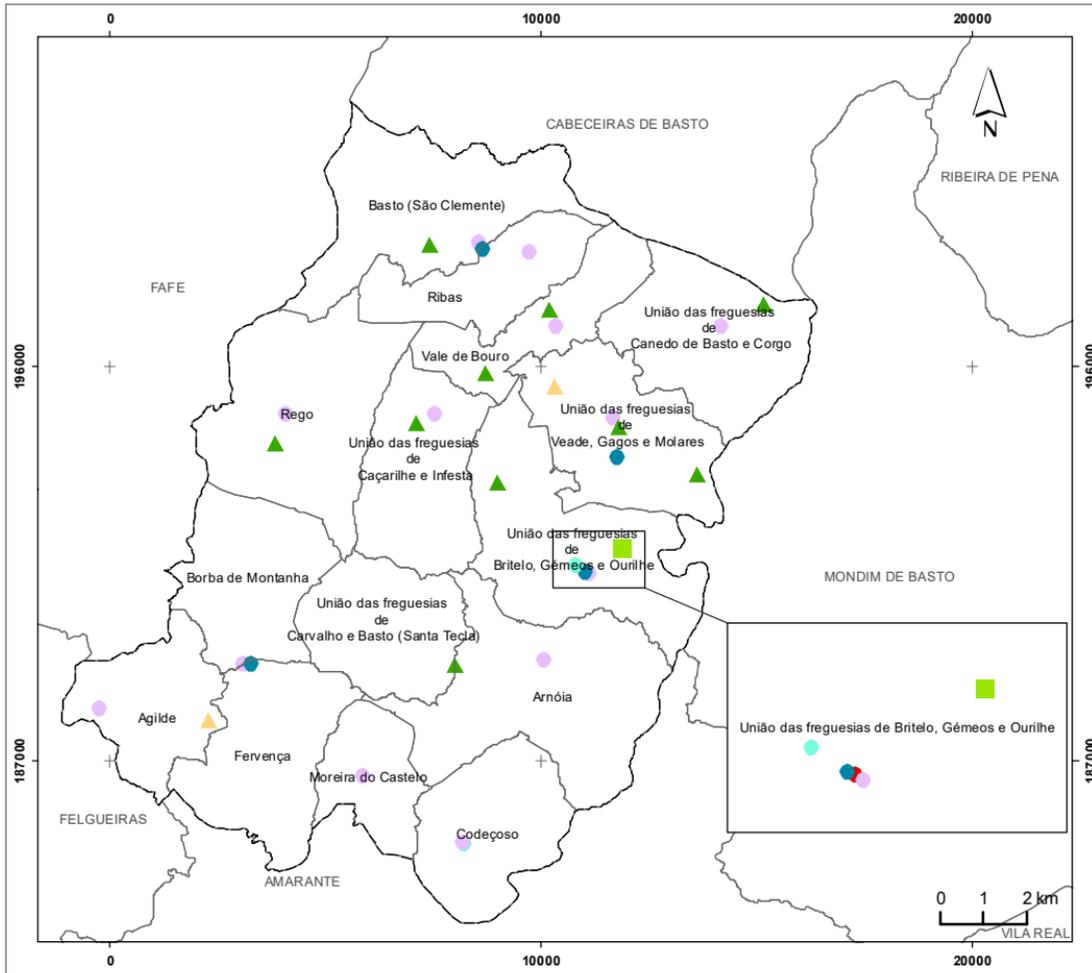
Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA –  
INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO



**LEGENDA:**

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

**Edifícios de utilização coletiva**  
**Infraestruturas desportivas**

- ▲ Campo de futebol
- ▲ Campo de jogos
- Estádio Municipal
- Pavilhão Gimnodesportivo
- Piscina Municipal
- Piscina ao ar livre
- Polidesportivo

**FONTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

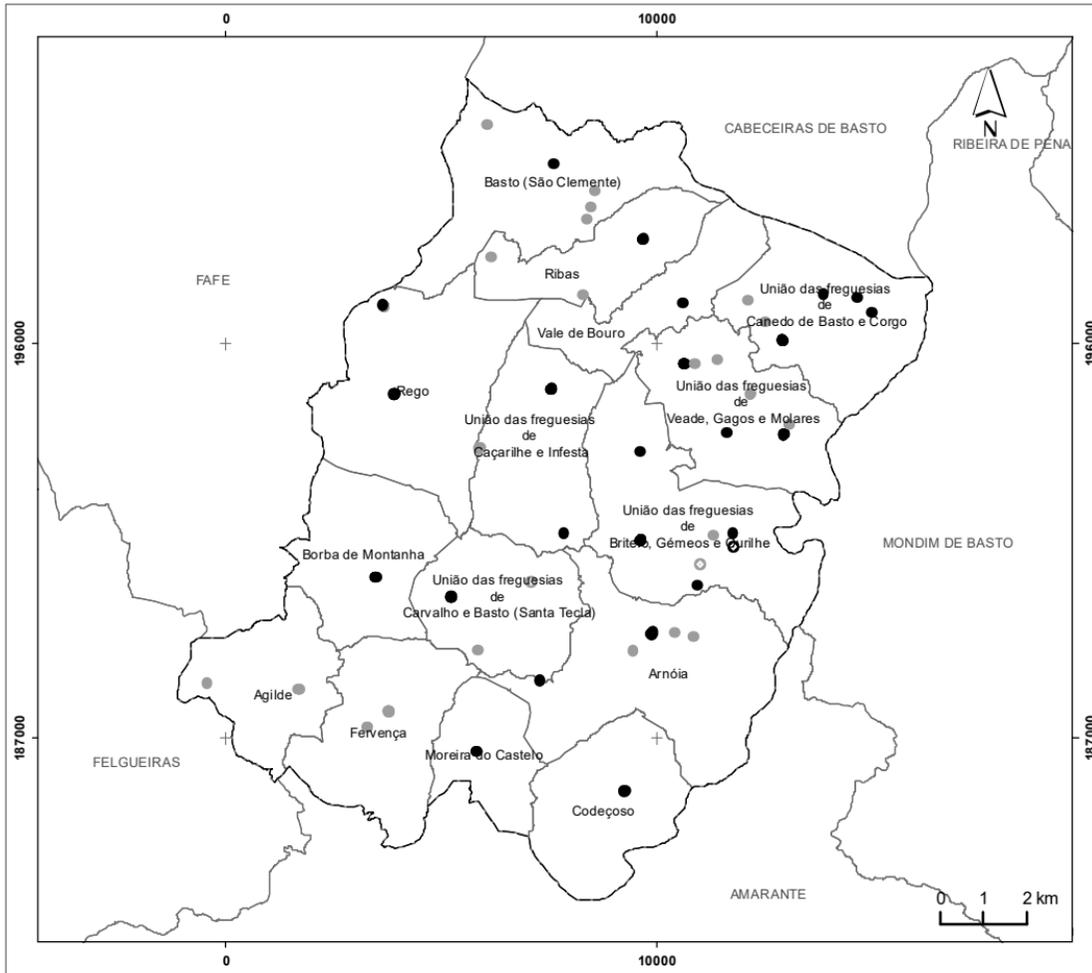
Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

OUTUBRO DE 2017

EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA –  
EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO



**LEGENDA:**

**Edifícios de utilização coletiva**

**Equipamentos religiosos**

-  Capelas
-  Igrejas
-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia

**FORTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

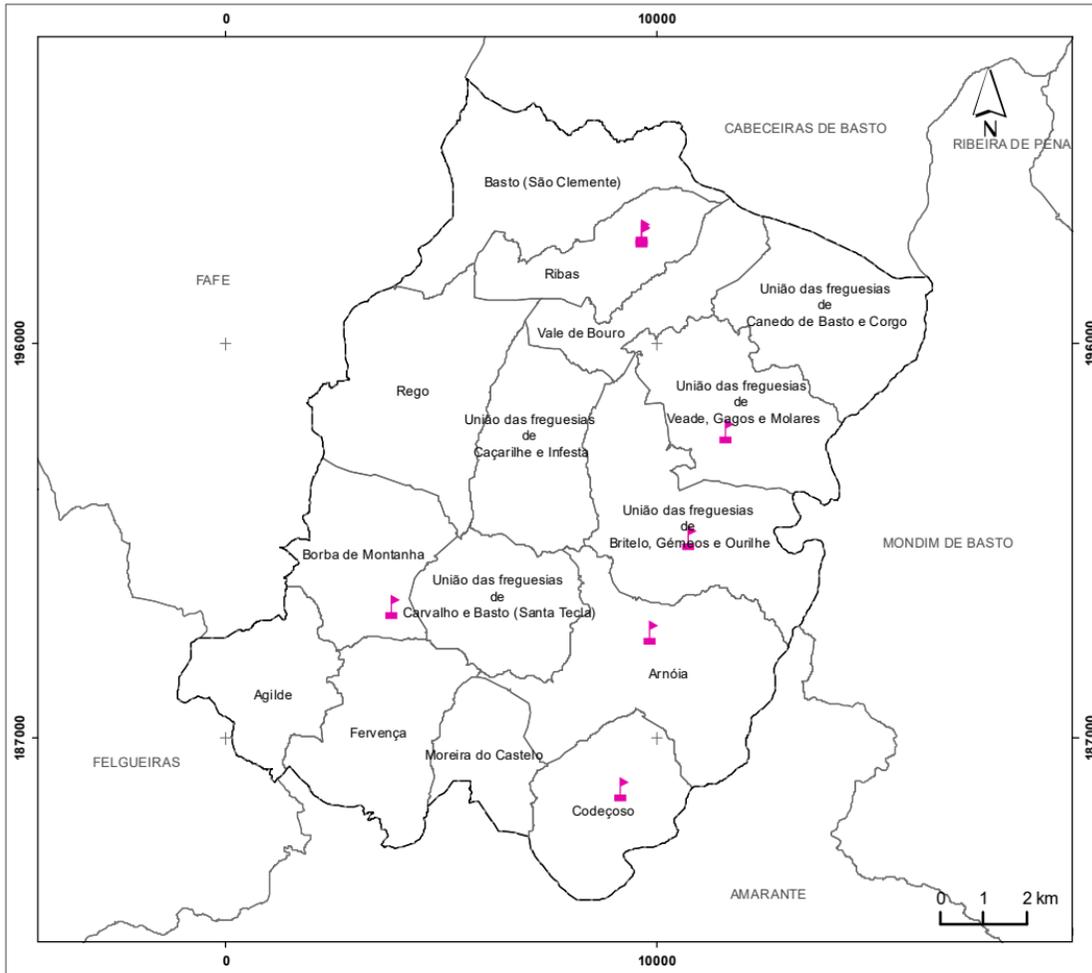
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



**DATA DE ELABORAÇÃO:**

OUTUBRO DE 2017



### LEGENDA:

#### Edifícios de utilização coletiva

-  Equipamentos Sociais
-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia

### FONTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

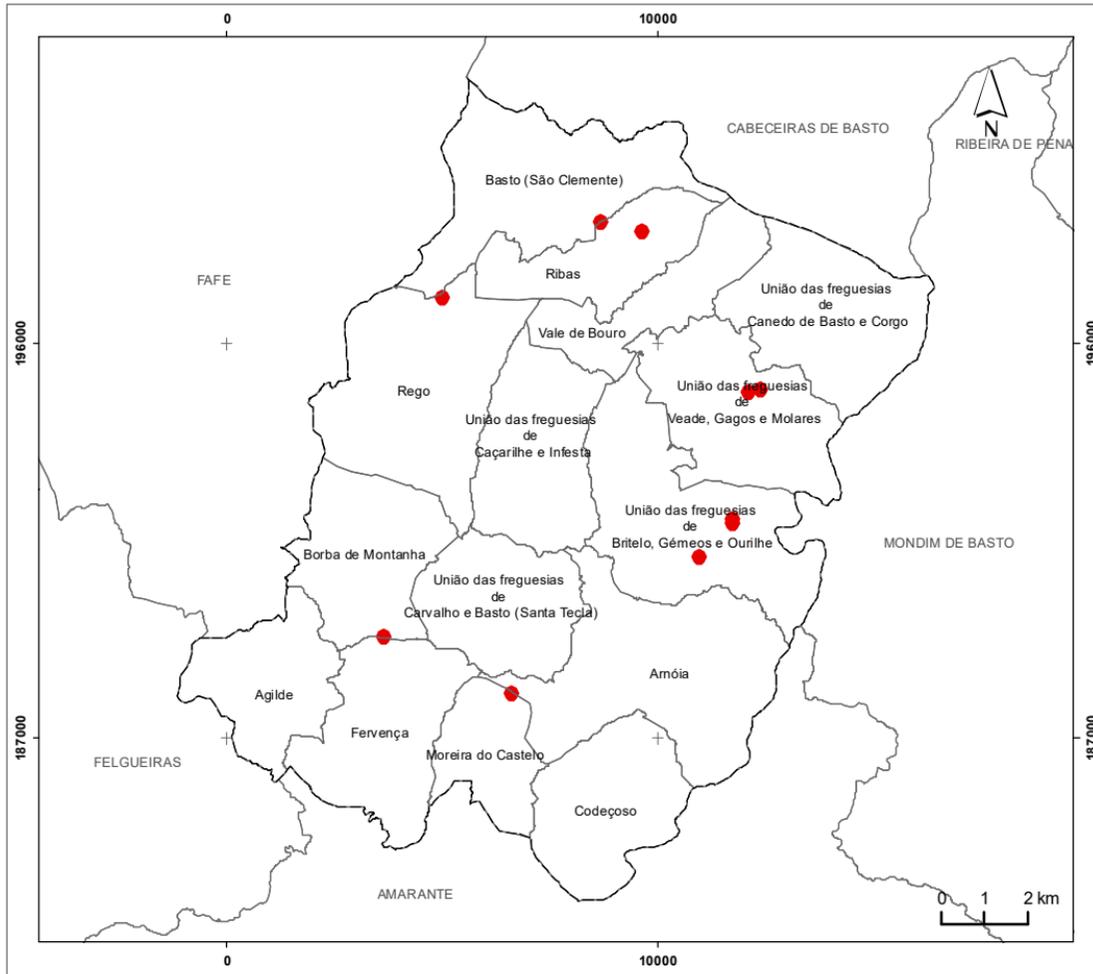
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

OUTUBRO DE 2017



**OUTRAS INFRAESTRUTURAS – INFRAESTRUTURAS EMPRESARIAIS E ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO**

**LEGENDA:**

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

**Outras infraestruturas**

**Infraestruturas empresariais**

- Armazéns de Produtos Perigosos

**FONTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

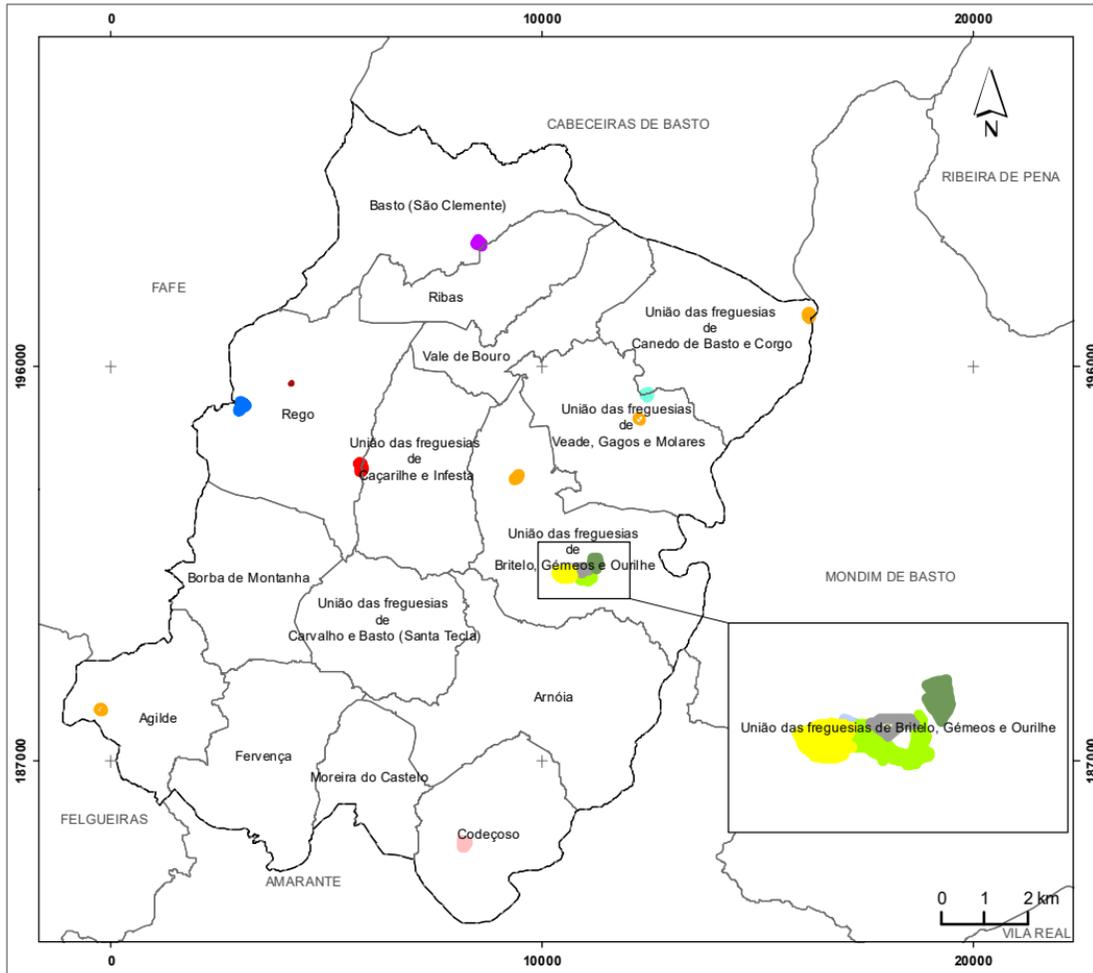
Município de Celorico de Basto



**DATA DE ELABORAÇÃO:**

OUTUBRO DE 2017

EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA –  
INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO



**LEGENDA:**

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

**Edifícios de utilização coletiva**

**Infraestruturas turísticas**

- Biblioteca Municipal de Celorico de Basto
- Jardins do Prado
- Núcleo Museológico do Rego
- Parque de Campismo de Celorico de Basto
- Parques de Lazer
- Parque de merendas do Viso
- Parque desportivo e de lazer de Codessos
- Parque lúdico da Gandarela
- Zona ribeirinha de Celorico de Basto
- Zonas de banho de Fermil
- Área balnear do Rego
- Praia Fluvial do Freixeiro

**FONTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

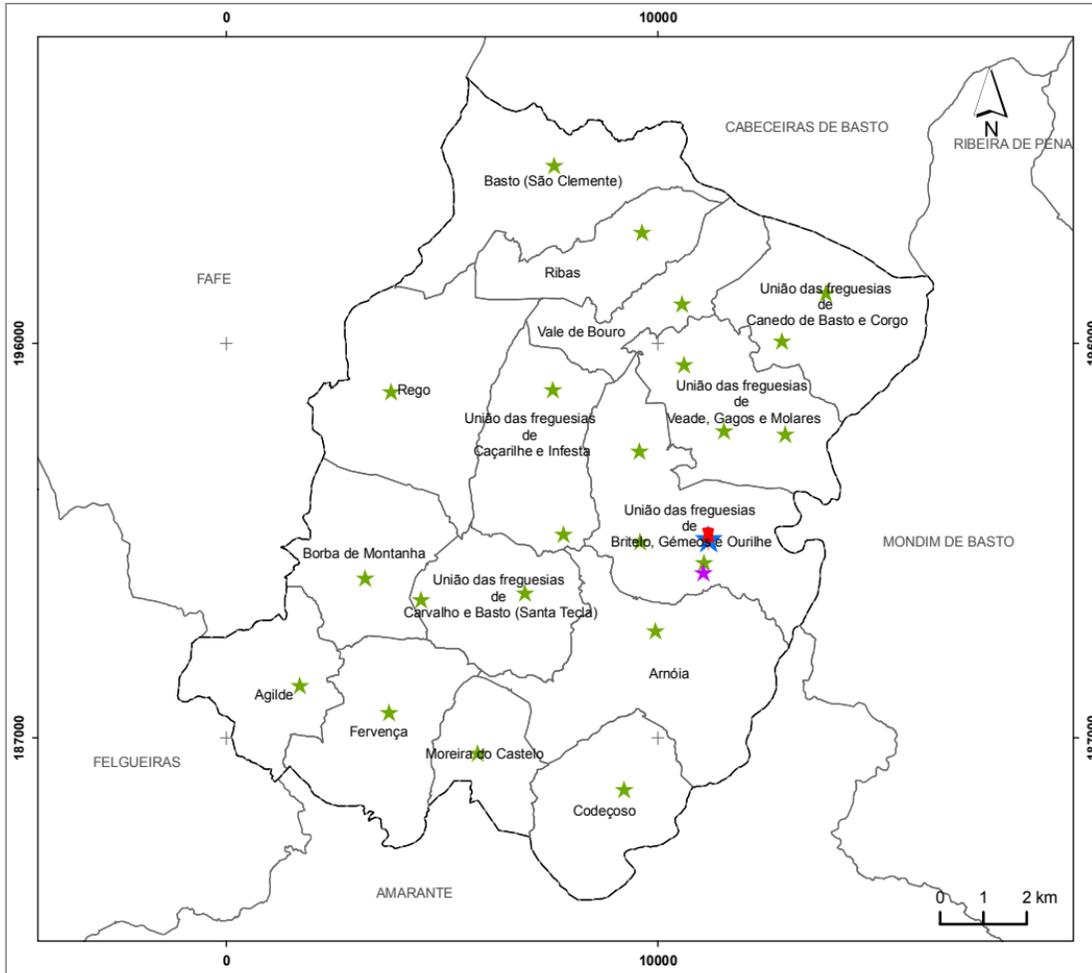
Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

OUTUBRO DE 2017

OUTRAS INFRAESTRUTURAS – ANPC  
E ENTIDADES E INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO



**LEGENDA:**

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

**Outras infraestruturas**

**ANPC e entidades e instituições governamentais**

- Câmara Municipal
- Junta de Freguesia
- Outros
- CMPC

**FONTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

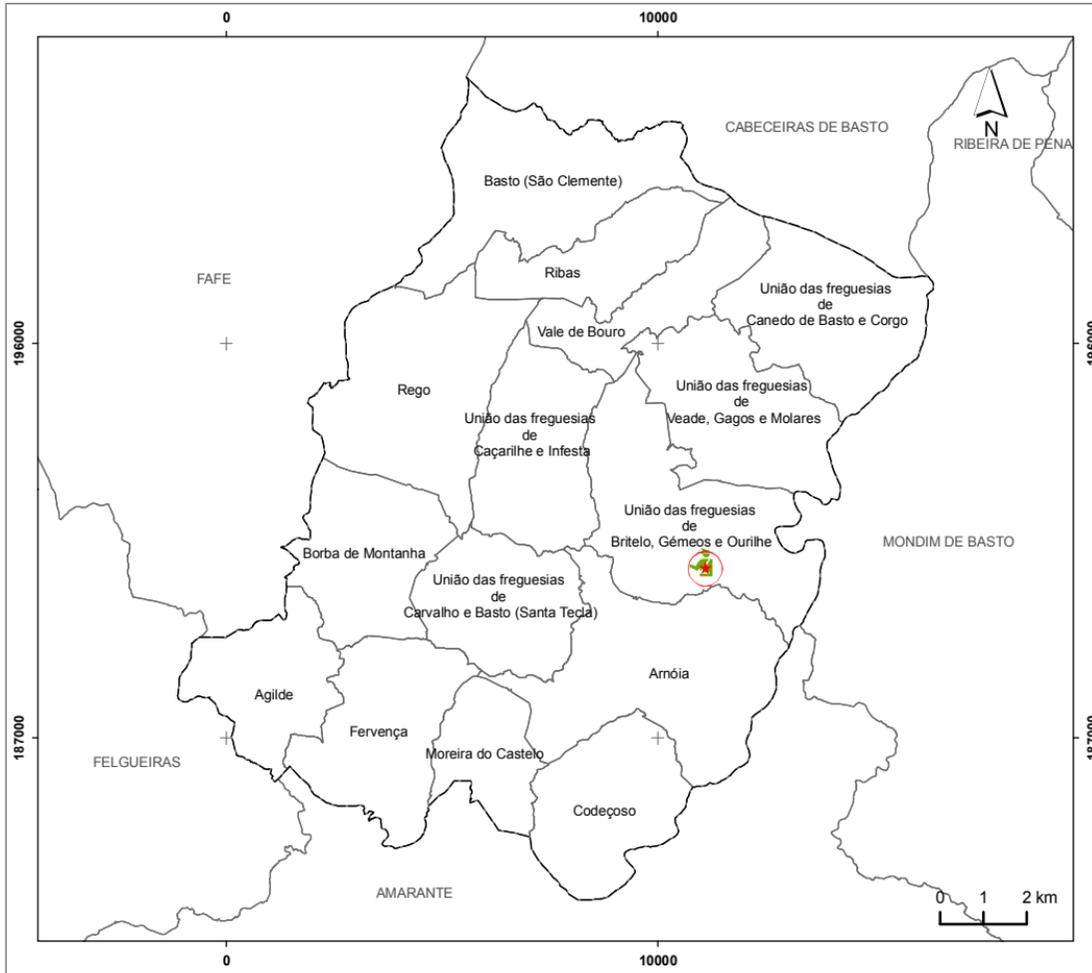
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017



### LEGENDA:

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

### Outras infraestruturas

### Entidades de justiça e segurança

- Tribunal
- GNR

### FONTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

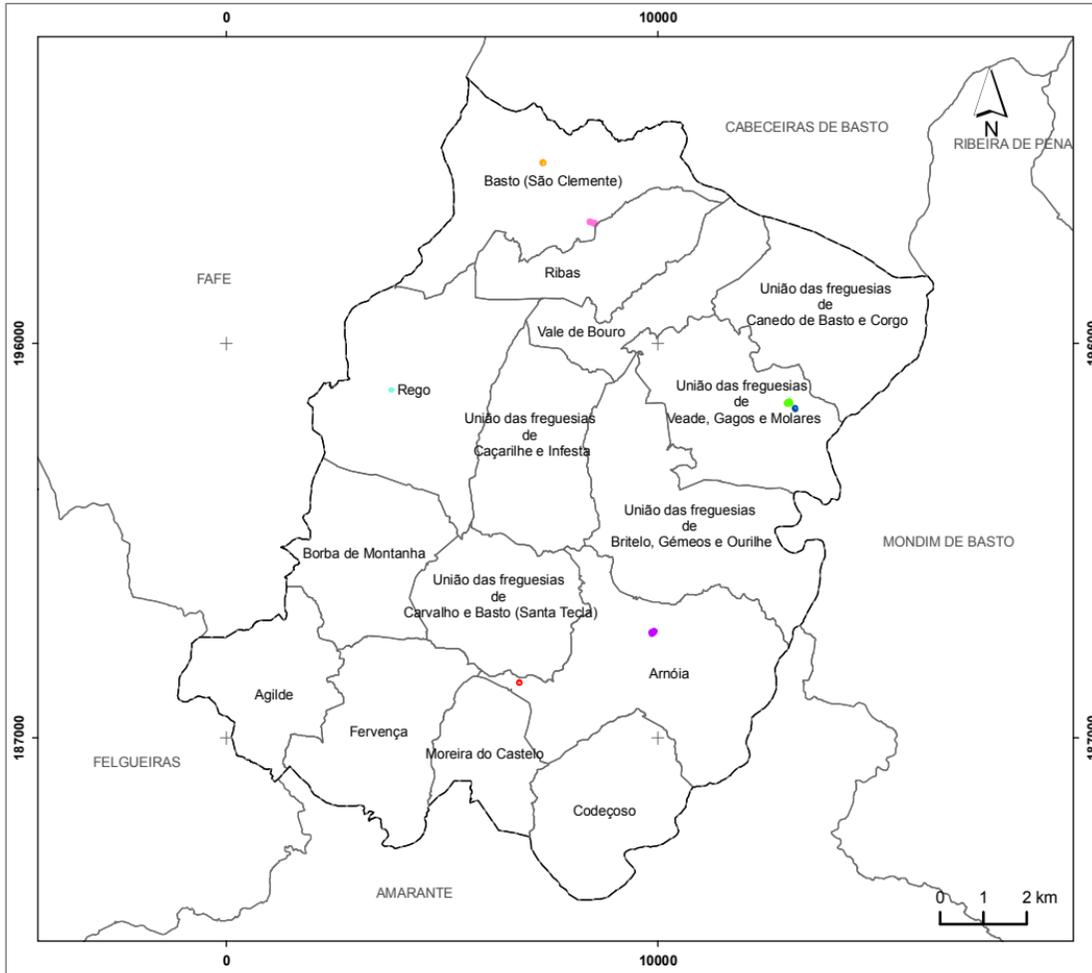
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017



### LEGENDA:

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

### Outras infraestruturas

#### Património cultural

- Casa da Boavista e jardim
- Casa da Gandarela, capela e jardim
- Casa do Outeiro
- Castelo de Arnóia
- Estela de Vila Boa
- Igreja e Convento de Arnóia
- Solar do Souto

### FONTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

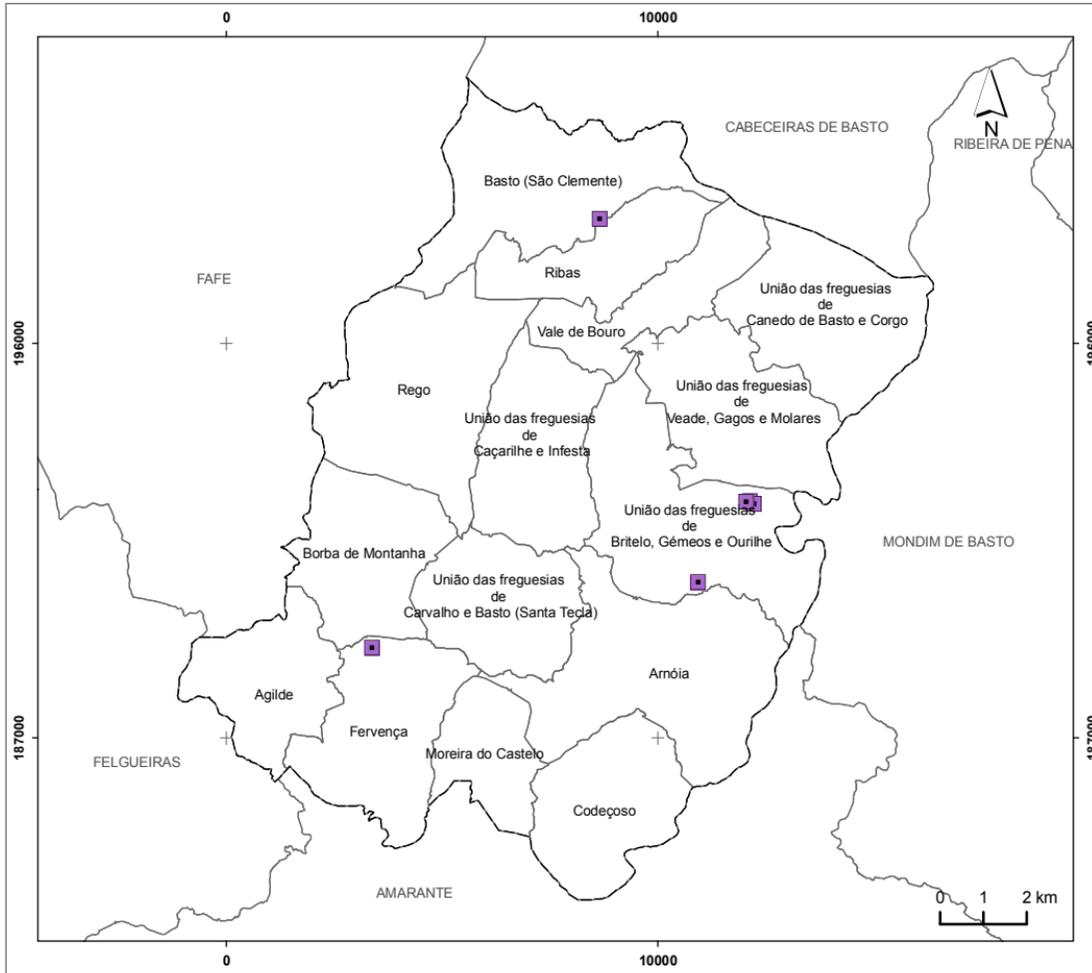
Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

OUTRAS INFRAESTRUTURAS –  
ARMAZÉNS DE ALIMENTOS E GRANDES LOJAS  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO



**LEGENDA:**

**Outras Infraestruturas**

- Armazéns de alimentos e grandes lojas
- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

**FONTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

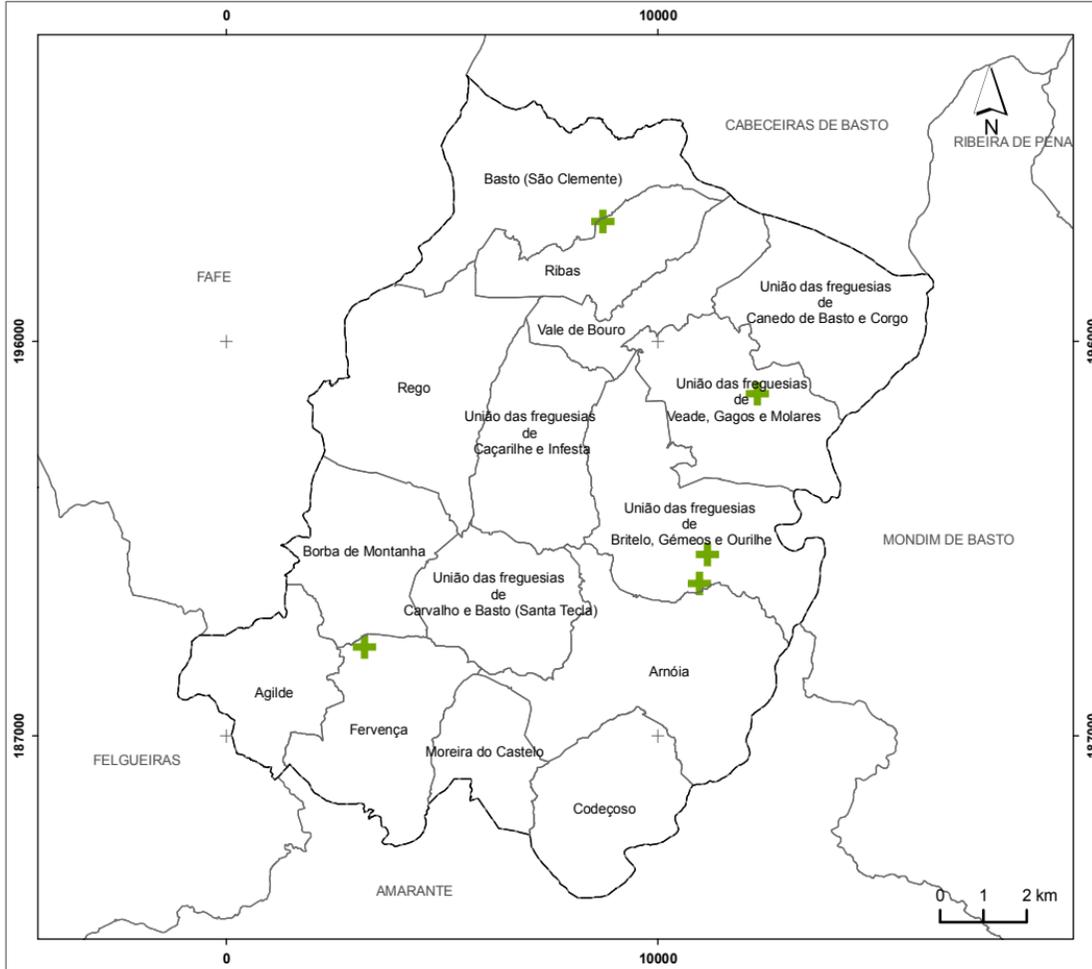
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



**DATA DE ELABORAÇÃO:**

JUNHO DE 2017



**LEGENDA:**

- Concelhos limítrofes
- Concelho de Celorico de Basto
- Limite de freguesia

**Outras infraestruturas**

- Farmácias

**FORTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



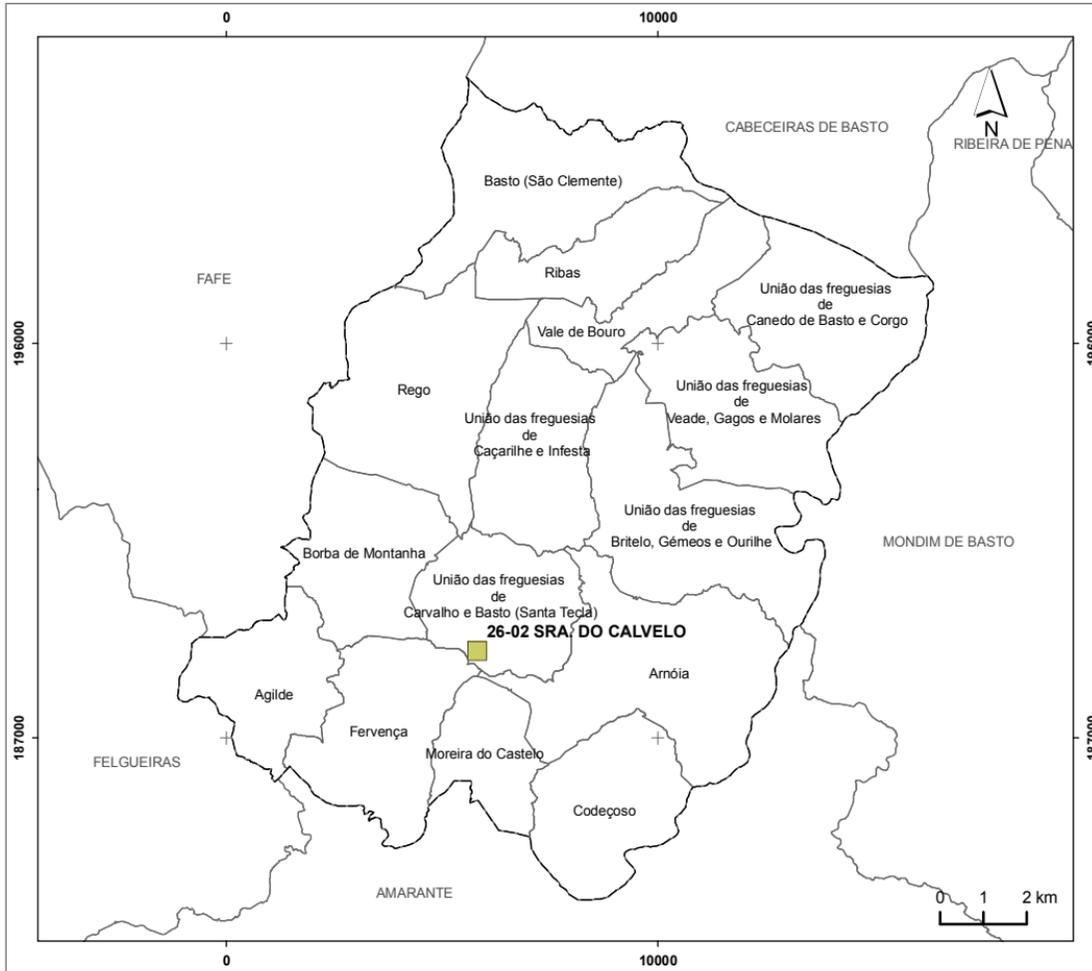
DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

OUTRAS INFRAESTRUTURAS –  
REDE DE POSTOS DE VIGIA  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

**LEGENDA:**

-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia
- Outras infraestruturas**
-  Rede de Postos de Vigia



**FORTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

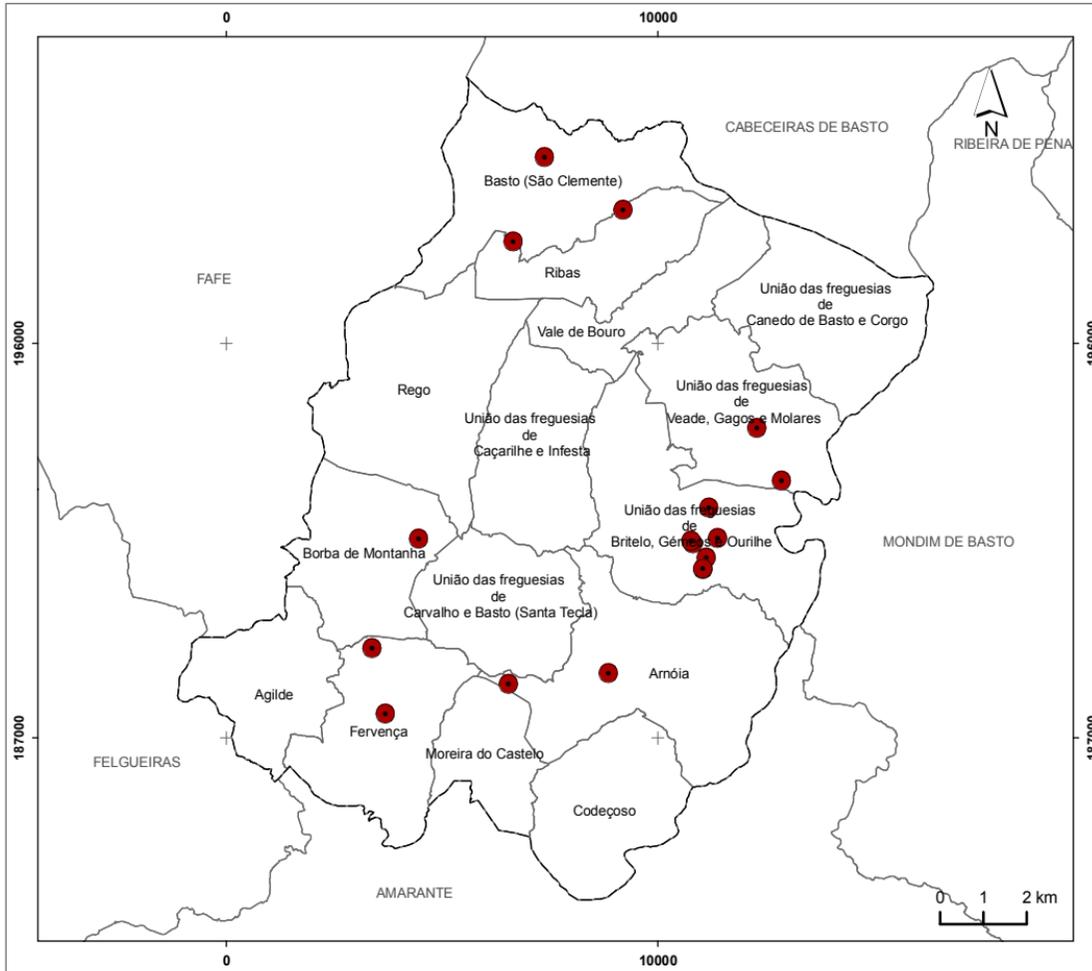
JUNHO DE 2017

OUTRAS INFRAESTRUTURAS –  
RESTAURAÇÃO  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

**LEGENDA:**

**Outras infraestruturas**

-  Estabelecimentos de restauração
-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia



**FONTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

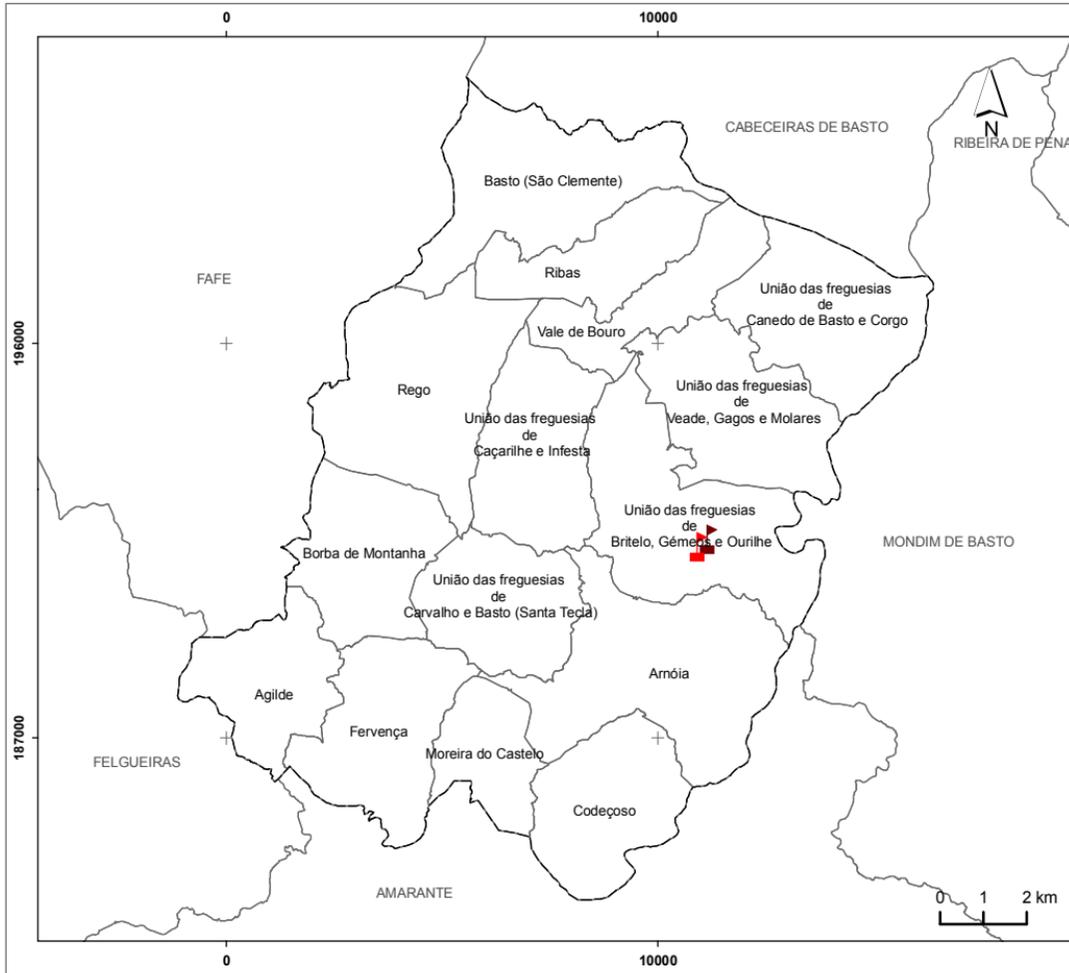
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



**DATA DE ELABORAÇÃO:**

JUNHO DE 2017



### LEGENDA:

#### Local Principal:

 Câmara Municipal de Celorico de Basto

#### Local Alternativo:

 Biblioteca Municipal de Celorico de Basto

 Concelhos limítrofes

 Concelho de Celorico de Basto

 Limite de freguesia

### FONTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

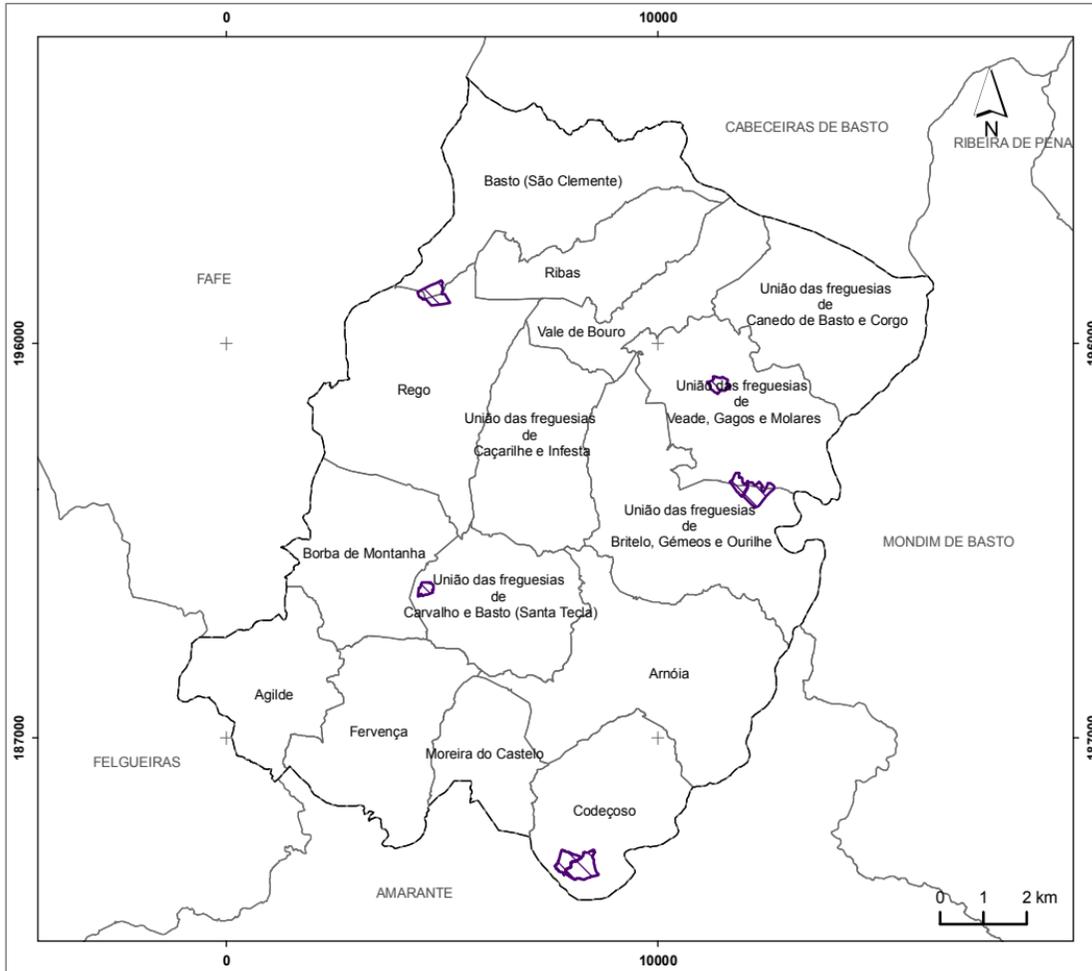
JUNHO DE 2017

ZONAS DE INTERVENÇÃO -  
ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

LEGENDA:

**Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)**

-  Parques Industriais
-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia



FORTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

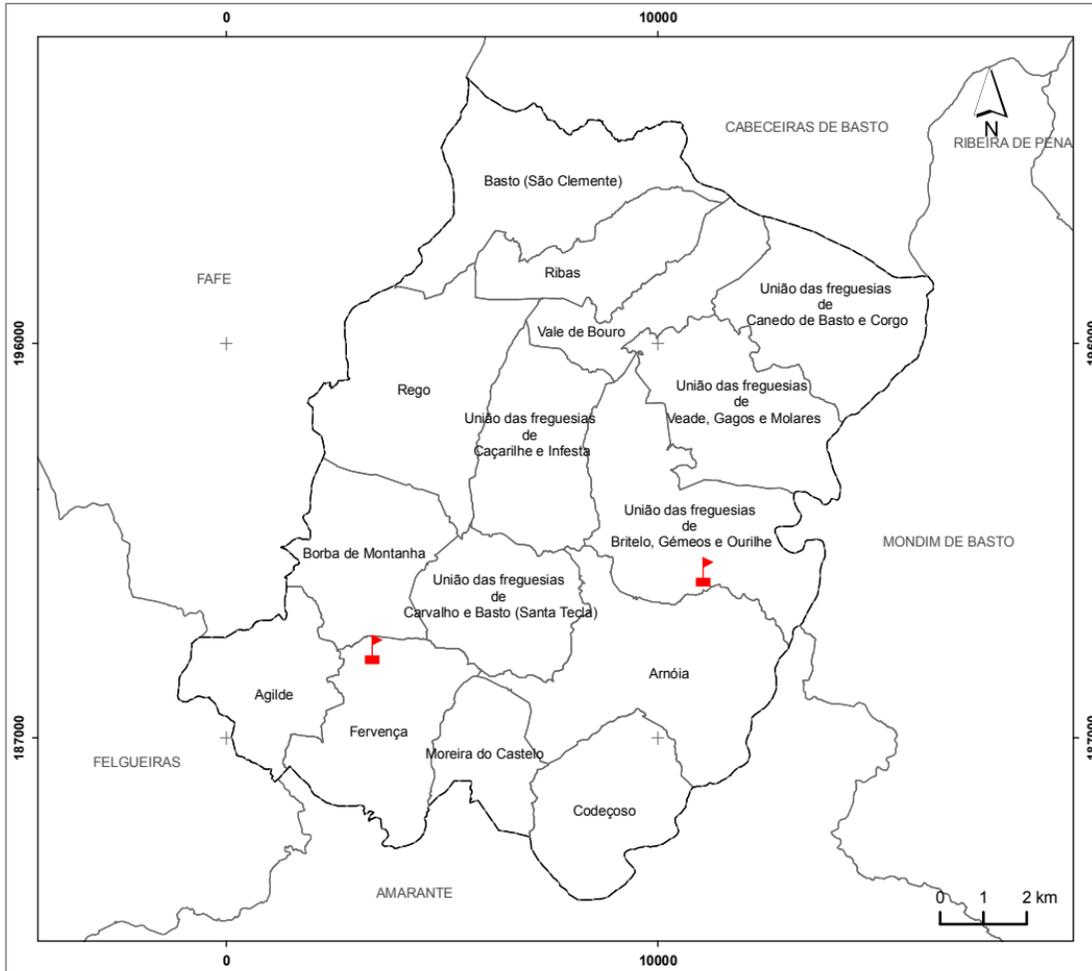
JUNHO DE 2017

ZONAS DE INTERVENÇÃO -  
ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)  
NO CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

**LEGENDA:**

**Zonas de Recepção de Reforços (ZRR)**

-  Quartel dos Bombeiros
-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia



**FORTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

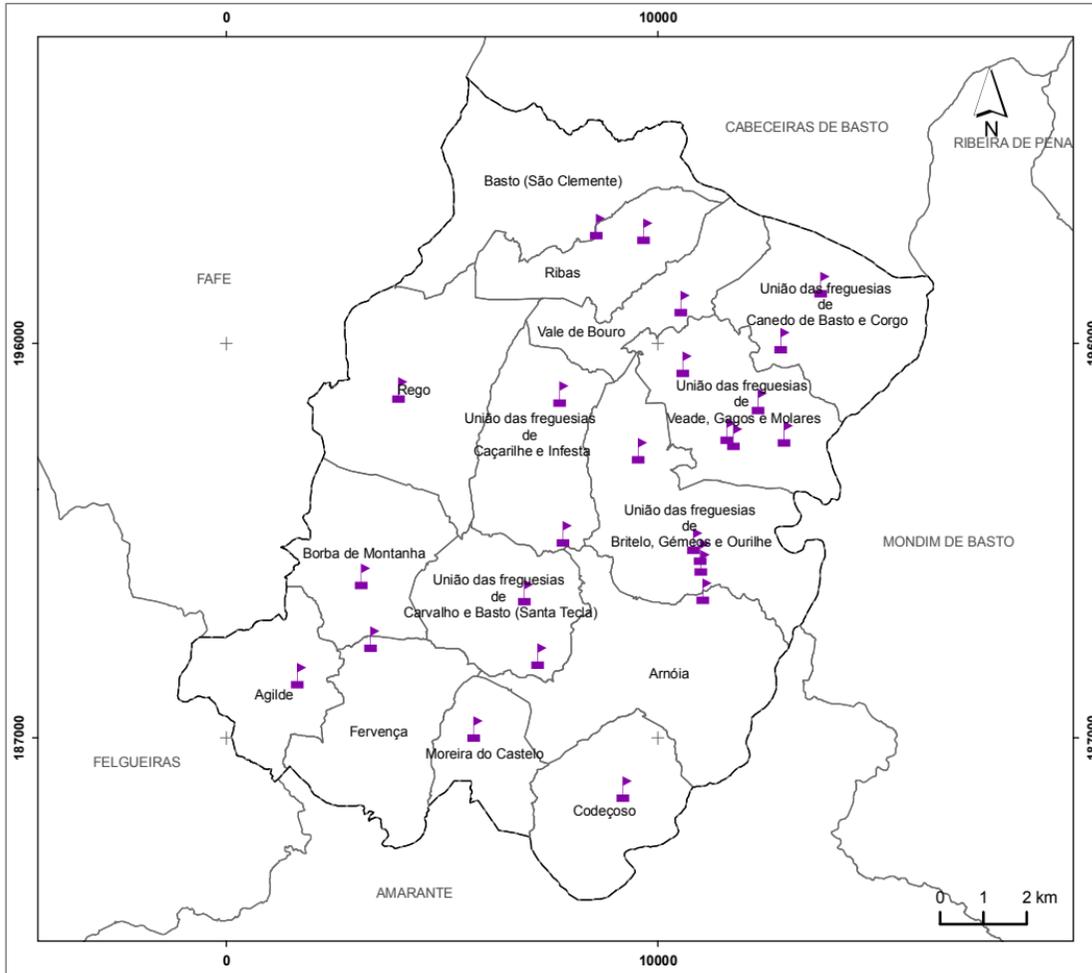
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017



### LEGENDA:

#### Apoio Logístico às Populações

-  ZCAP
-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia

#### FONTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

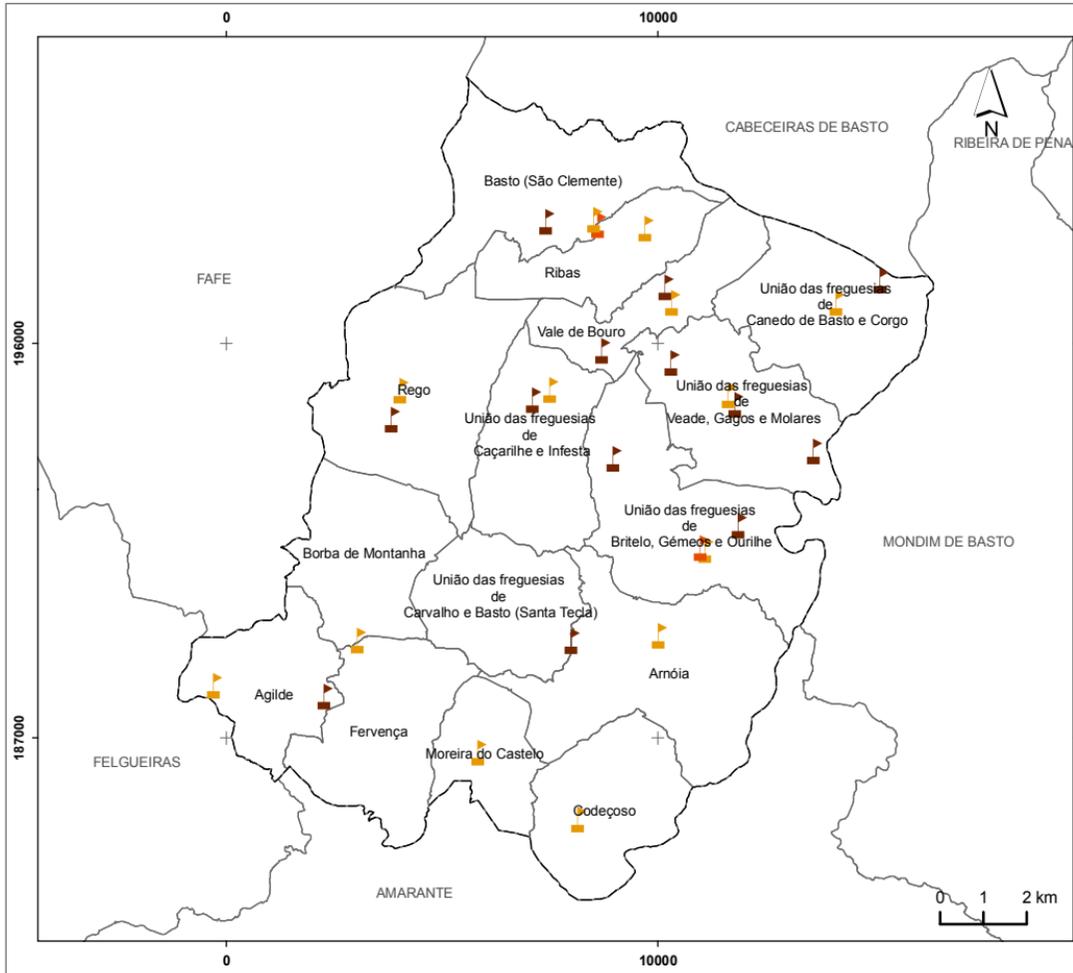
Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO - ZONAS DE  
CONCENTRAÇÃO E IRRADIAÇÃO (ZCI) NO  
CONCELHO DE CELORICO DE BASTO



**LEGENDA:**

**ZCI**

**Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI)**

-  Capo de Futebol
-  Pavilhão Gimnodesportivo
-  Polidesportivo
-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia

**FONTE:**

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

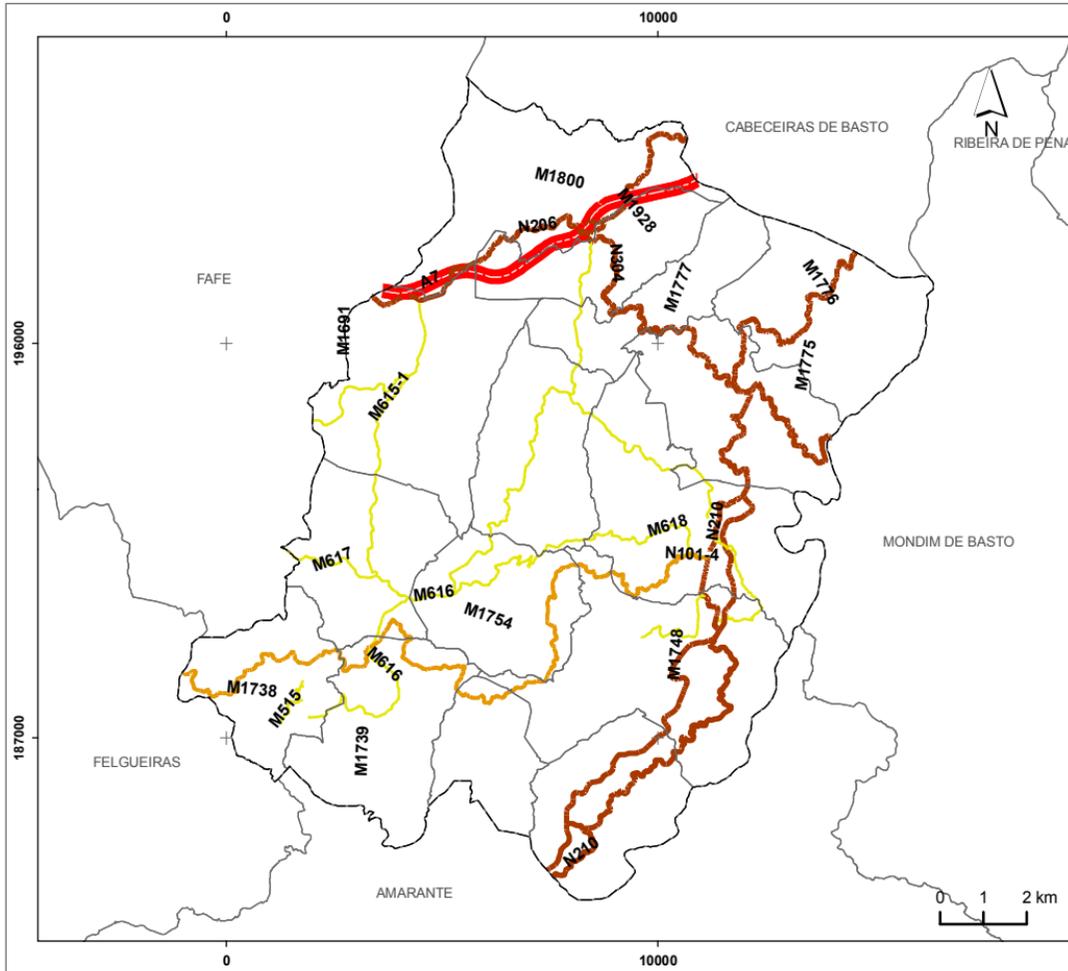
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017



### LEGENDA:

#### Rede Viária

-  Itinerários Principais - Autoestradas (IP/AE)
-  Estradas Nacionais (EN)
-  Estradas Regionais (ER)
-  Estradas Municipais (EM)
-  Concelhos limítrofes
-  Concelho de Celorico de Basto
-  Limite de freguesia

### FORTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

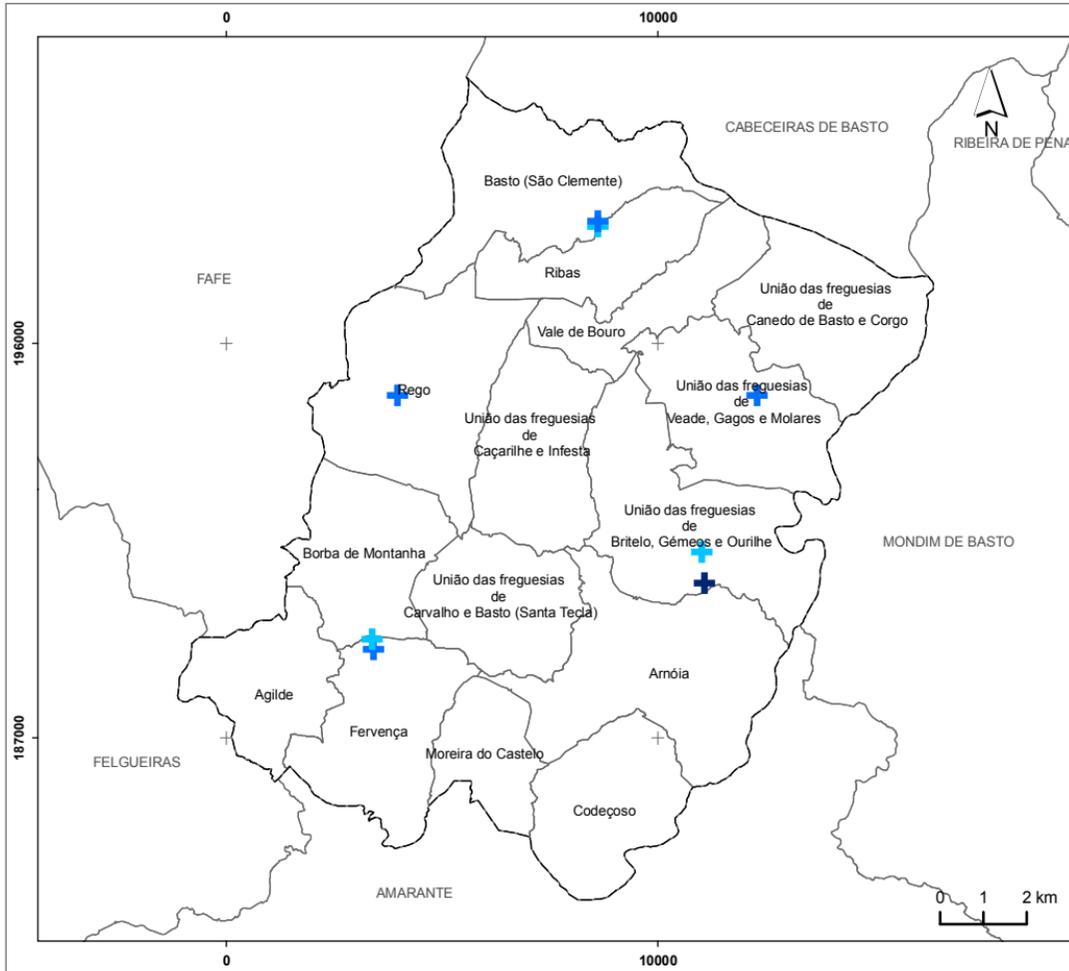
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017



### LEGENDA:

#### Postos de Triagem

+

+

+

— Concelhos limítrofes

- - - Concelho de Celorico de Basto

— Limite de freguesia

### FORTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

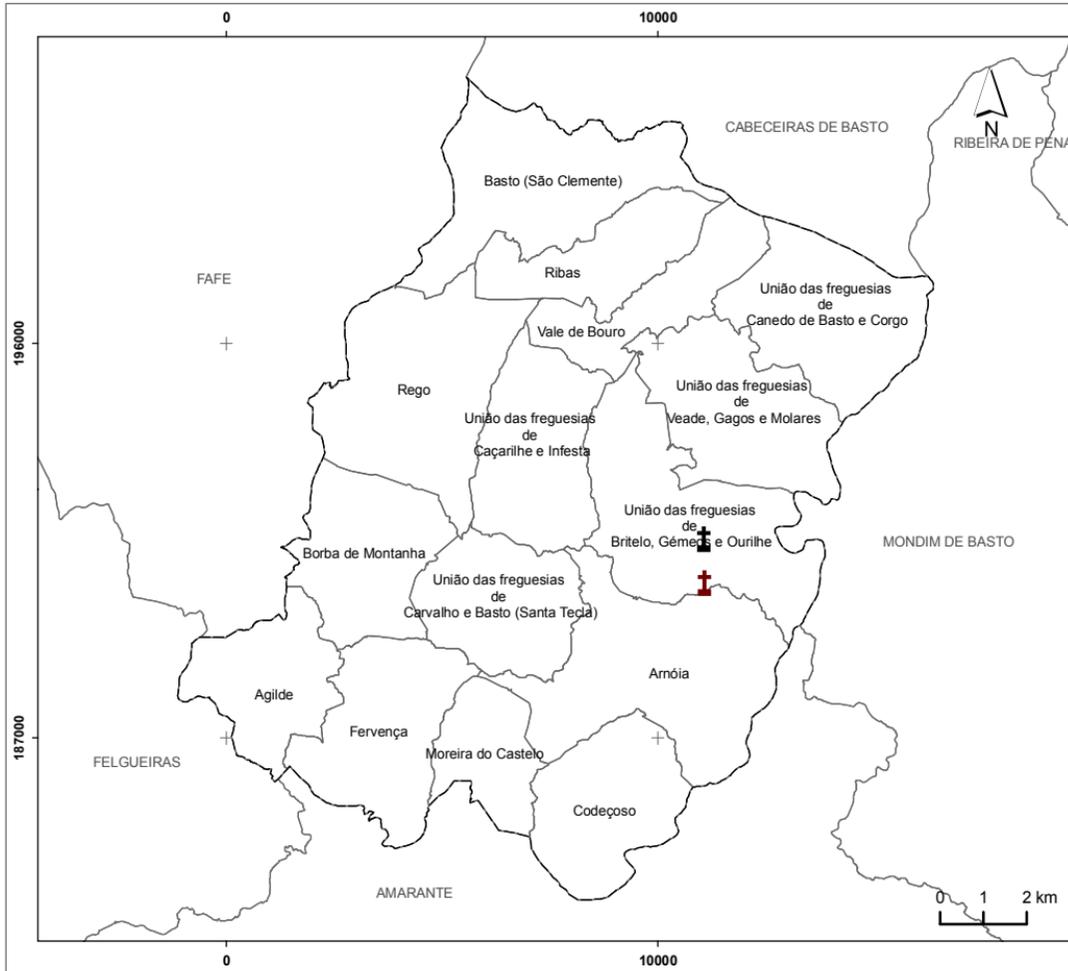
Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017



### LEGENDA:

#### Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM)

☩ Centro de Saúde Celorico de Basto

#### Necrotérios Provisórios (NecPro)

☩ Mercado Municipal

▭ Concelhos limítrofes

▭ Concelho de Celorico de Basto

▭ Limite de freguesia

### FORTE:

CAOP 2016 (2016), Direção-Geral do Território, 2017.  
PMEPC, Município de Celorico de Basto, 2017.

Sistema de Referência e Datum: PT-TM06/ETRS89  
Projeção Cartográfica: Geodetic Reference System 1980,  
Transversa de Mercator

Município de Celorico de Basto



DATA DE ELABORAÇÃO:

JUNHO DE 2017



## ANEXOS

### Anexo II

---



## II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

---

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Celorico de Basto – Anexo II
<b>Descrição:</b>	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Celorico de Basto
<b>Data de produção:</b>	1 de junho de 2017
<b>Data da última atualização:</b>	10 de novembro de 2017
<b>Versão:</b>	Versão 05
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	António Peixoto Lima   Diretor do Departamento de Planeamento Ivone Silva   Departamento de Planeamento Sérgio Mota   Gabinete Técnico Florestal
<b>Código de documento:</b>	036
<b>Estado do documento:</b>	Para obtenção de parecer prévio por parte da ANPC
<b>Código do Projeto:</b>	051030509
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	05_PME_CELORICO_BASTO_Anexo_II_V5

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## 1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A ANPC (2009) define mitigação do risco como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos.

### 1.1 RISCOS NATURAIS

#### 1.1.1 MOVIMENTOS DE MASSA

MOVIMENTOS DE MASSA	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<p><b>Medidas Estruturais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder a uma monitorização contínua – um sistemático acompanhamento das zonas de risco é importante para perceber eventuais alterações nas vertentes;</li> <li>▪ Controlar a drenagem – com o intuito de evitar que a água se acumule nas vertentes ou que atinja velocidades indesejadas, de modo a evitar a saturação de água no solo ou a erosão e assim minimizar eventuais movimentos de massa;</li> <li>▪ Reformular a ocupação do território – proibir ou restringir a ocupação de zonas de elevada perigosidade;</li> <li>▪ Construir muros retentores – a construção de muros de suporte com eficazes sistemas de drenagem irá reduzir a probabilidade de movimentos de massa;</li> <li>▪ Reflorestação das vertentes – uma cobertura vegetal de crescimento rápido irá ajudar à fixação do solo e consequentemente diminuir os movimentos de massa;</li> <li>▪ Pregagens – em algumas situações é possível efetuar pregagens para fixação das camadas ao nível rochoso estável;</li> <li>▪ Aplicação de redes de proteção – a aplicação de redes impede a queda de pequenos fragmentos de rocha;</li> <li>▪ Estabilização de taludes – estas intervenções para a estabilização de encostas visam regularizar a sua superfície e sempre que possível recompor artificialmente as condições topográficas;</li> <li>▪ Evitar o aumento de carga em vertentes com grandes pendores – um aumento da carga no topo da vertente poderá acelerar o processo de movimento de massa;</li> <li>▪ Evitar cortar as vertentes – o corte de vertentes, para abertura de estradas por exemplo, pode levar à destabilização da vertente.</li> </ul>

MOVIMENTOS DE MASSA	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<p><b><u>Medidas Não Estruturais</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pesquisar indícios de eventuais movimentações;</li> <li>▪ Elaboração de cartografia sobre a suscetibilidade desta área a este risco;</li> <li>▪ Elaboração de planos de emergência;</li> <li>▪ Implementação de sistemas de vigilância, deteção e fiscalização (monitorização contínua) nas áreas mais suscetíveis a este risco, especialmente se existir indícios de anteriores movimentações;</li> <li>▪ Planeamento do uso do solo - impedir a construção em vertentes com pendores grandes;</li> <li>▪ Criação de seguros.</li> </ul>
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> <li>▪ Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);</li> <li>▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.</li> </ul>

## 1.1.2 CHEIAS E INUNDAÇÕES

CHEIAS E INUNDAÇÕES	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<p><b><u>Medidas Estruturais</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Construção de barragens, reservatórios e bacias de retenção;</li> <li>▪ Regularização fluvial;</li> <li>▪ Diques;</li> <li>▪ Modificações da bacia de escoamento;</li> <li>▪ Limpeza e desobstrução de sumidouros, valeta e outros canais de escoamento – a limpeza destes locais irá impedir a acumulação de águas pluviais;</li> <li>▪ Verificação/reparação de eventuais desmoronamentos das margens de linhas de água – é essencial uma monitorização regular do curso da linha de água, de modo a detetar e reparar eventuais situações que possam levar a obstruções ou estrangulamentos;</li> <li>▪ Aumentar as áreas naturais de prado e floresta ao longo dos cursos de água – em caso de cheia as áreas naturais de prado e floresta ao longo dos cursos de água irão favorecer a infiltração de água no solo;</li> <li>▪ Reflorestação das áreas ardidas – as áreas ardidas tem menor capacidade de retenção de águas pluviais e são zonas sujeitas a arrastamento de material para as linhas de água, sendo deste modo fundamental proceder à sua reflorestação;</li> <li>▪ Restrição na construção em zonas de risco – é essencial restringir a urbanização em zonas de risco de cheia ou inundações.</li> </ul>
	<p><b><u>Medidas Não Estruturais</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Regulamentação e/ou zonamento de zonas inundáveis;</li> <li>▪ Planos de emergência;</li> <li>▪ Mapeamento das áreas suscetíveis a este risco - sendo que esta cartografia deverá ser um elemento preponderante no Plano Diretor Municipal;</li> <li>▪ Implementação de sistemas de aviso e alerta;</li> <li>▪ Criação de seguros;</li> <li>▪ Educação ambiental;</li> <li>▪ Planeamento do uso do solo;</li> <li>▪ Incentivos às instalações de atividades menos vulneráveis às cheias.</li> </ul>

<b>CHEIAS E INUNDAÇÕES</b>	
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> <li>▪ Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>▪ Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);</li> <li>▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> <li>▪ Decreto-Lei nº 112/2002, de 17 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água;</li> <li>▪ Decreto Regulamentar nº 19/2002, de 20 de março - Aprova o Plano de Bacia Hidrográfica do Ave;</li> <li>▪ Decreto-Lei nº 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.</li> </ul>
<b>PLANOS ESTRATÉGICOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Plano Nacional da Água;</li> <li>▪ Plano da Bacia Hidrográfica do Ave.</li> </ul>

## 1.1.3 ONDAS DE CALOR

ONDAS DE CALOR	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Previsão e monitorização das condições meteorológicas – um acompanhamento sistemático da situação meteorológica é essencial para manter avisadas as populações e as entidades;</li> <li>▪ Identificar a localização da população considerada como grupos de risco (bebés, idosos, doentes crónicos, mentais, obesos e acamados);</li> <li>▪ Monitorização do estado de saúde da população – as ondas de calor tem efeitos prejudiciais na saúde humana, como tal importa monitorizar o estado de saúde dos grupos de risco de modo a adaptar/aumentar os tipos de intervenção;</li> <li>▪ Transmitir informações à população – face a uma onda de calor é fundamental manter as populações informadas e conscientes dos riscos.</li> </ul>
<b>PLANOS ESTRATÉGICOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Plano de Contingência Regional para Temperaturas Extremas Adversas (PCRTEA) – Módulo Calor.</li> </ul>

## 1.1.4 SECAS

SECAS	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<p><b><u>Medidas Estruturais</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Criação de armazenamentos de água – a criação destes locais permite o armazenamento estratégico de água, de modo a amenizar as variações sazonais e anuais dos recursos hídricos;</li> <li>▪ Tratamento de efluentes – execução de sistemas de tratamento de efluentes plenamente eficazes;</li> <li>▪ Gestão integrada – é importante fazer uma gestão integrada das águas de superfície e subterrâneas;</li> <li>▪ Sistemas de transferência – execução de sistemas de transferência de água interbacias hidrográficas;</li> <li>▪ Utilizador – pagador – aplicação generalizada do princípio do utilizador - pagador.</li> </ul>

SECAS	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<p><b><u>Medidas Não Estruturais</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Previsão e coordenação de situações de seca – um acompanhamento sistemático da situação através de um sistema de previsão e coordenação de situações de seca é essencial para manter avisadas as populações e as entidades;</li> <li>▪ Campanhas de sensibilização com o intuito de sensibilizar a população para o uso eficiente da água e da preservação da qualidade da água.</li> <li>▪ Medidas conjunturais</li> <li>▪ Reutilização das águas para usos compatíveis, como por exemplo a lavagem de ruas, a rega, etc.</li> <li>▪ Restrição ao uso da água – face a uma situação de persistência e agravamento de seca é necessária a imposição de medidas restritivas de alguns usos da água;</li> <li>▪ Melhoria da eficiência dos sistemas – é necessário rentabilizar ao máximo os sistemas de abastecimento de água, reparando fugas, instalando contadores e aumentando a vigilância dos sistemas.</li> </ul>
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho - Procedeu à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub> (índice 2));</li> <li>▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março - Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas;</li> <li>▪ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;</li> </ul>

## 1.1.5 VAGAS DE FRIO, NEVE E GELO

VAGAS DE FRIO, NEVE E GELO	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<p><b><u>Estratégias de Mitigação</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração de cartas de risco;</li> <li>▪ Previsão e monitorização das condições atmosféricas;</li> <li>▪ Aviso à população;</li> <li>▪ Efetuar recomendações à população;</li> <li>▪ Desobstrução e limpeza das vias de comunicação;</li> <li>▪ Distribuição de sal nas estradas;</li> <li>▪ Adoção de métodos de controlo.</li> </ul> <p><b><u>Medidas de autoproteção</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoio à população em localidades isoladas;</li> <li>▪ Distribuição de agasalhos à população carenciada;</li> <li>▪ Consolidar telhados, portas e janelas;</li> <li>▪ Escolha de culturas resistentes para os locais de maior risco.</li> </ul>
<b>PLANOS ESTRATÉGICOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Plano de Contingência Regional para Temperaturas Extremas Adversas (PCRTEA) – Módulo Frio.</li> </ul>

## 1.2 RISCOS MISTOS

### 1.2.1 INCÊNDIOS FLORESTAIS

INCÊNDIOS FLORESTAIS	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manutenção dos pontos de água de combate a incêndios florestais;</li> <li>▪ Criação de sistemas de vigilância – a vigilância e a deteção precoce dos incêndios florestais são extremamente importantes, como tal importa reforçar os pontos de vigia, manter as patrulhas móveis e se possível complementar com a instalação de sistemas automáticos de deteção de incêndios;</li> <li>▪ Medidas de silvicultura preventiva – a aplicação de várias técnicas de silvicultura preventiva são essenciais, pois será modificada a estrutura da massa florestal de modo a dificultar a propagação do fogo. Algumas técnicas que devem ser utilizadas são: <ul style="list-style-type: none"> <li>· Limpeza de matos e redução do material combustível;</li> <li>· Construção de aceiros;</li> </ul> </li> </ul>

<b>INCÊNDIOS FLORESTAIS</b>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Utilização do fogo controlado;</li> <li>· Poda e desbaste;</li> <li>· Compactação do combustível.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Criação/manutenção dos caminhos florestais – a criação de novos caminhos florestais e a manutenção dos caminhos já existentes irá facilitar o acesso dos meios terrestres no combate a incêndios e poderão ainda funcionar como corta fogos;</li> <li>▪ Criação de faixas de descontinuidade ao longo das redes viárias e dos aglomerados populacionais – com o intuito de diminuir a carga de combustível e aumentar a descontinuidade vertical e horizontal dos povoamentos florestais, de forma a minimizar a ignição e propagação do fogo;</li> <li>▪ Ações de sensibilização da população – sensibilizar a população sobre a importância da floresta, o uso do fogo e apresentar medidas de prevenção aos incêndios florestais;</li> <li>▪ Adoção de boas práticas florestais.</li> </ul>
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria que define o período crítico no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas;</li> <li>▪ Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico;</li> <li>▪ Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários;</li> <li>▪ Portaria n.º35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação;</li> <li>▪ Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta;</li> <li>▪ Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;</li> <li>▪ Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.</li> </ul>
<b>PLANOS ESTRATÉGICOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);</li> <li>▪ Estratégia Nacional para a Floresta (ENF);</li> <li>▪ Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF);</li> </ul>

INCÊNDIOS FLORESTAIS	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios);</li> <li>▪ Plano Operacional Municipal (POM).</li> </ul>

## 1.2.2 DEGRADAÇÃO DOS SOLOS

DEGRADAÇÃO DOS SOLOS	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prevenção e redução da degradação de terras agrícolas e florestais – é necessária a adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo e a construção de terraços;</li> <li>▪ Adoção de boas práticas agrícolas – existem algumas medidas de ordem geral, relacionadas com a exploração agrícola, que devem ser adotadas de modo a diminuir a degradação do solo;</li> <li>▪ Reabilitação de terras degradadas – nas situações em que a degradação já está a ocorrer, é necessário executar medidas de recuperação, tais como o pousio ou o uso de corretivos de acidez;</li> <li>▪ Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.</li> </ul>
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro - Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho de 2015, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, e procede à sua republicação no anexo II com a redação atual;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho - Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, assegurando, simultaneamente, a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2003/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativo aos adubos. Cria o registo nacional de matérias fertilizantes não harmonizadas;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio - Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos;</li> </ul>

DEGRADAÇÃO DOS SOLOS	
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio - Aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA);</li> <li>▪ Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro - Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Estabelece, com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 67/2014, de 07 de maio - Aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), estabelecendo medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, com os objetivos de prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão desses resíduos, diminuir os impactes globais da utilização dos recursos, melhorar a eficiência dessa utilização, e contribuir para o desenvolvimento sustentável e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/19/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos REEE, que reformula a Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003;</li> <li>▪ Lei nº 19/2014, de 14 de abril – Define as bases da política de ambiente;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> </ul>

DEGRADAÇÃO DOS SOLOS	
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho – Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO(índice 2));</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;</li> <li>▪ Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março - Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização;</li> <li>▪ Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março - Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto - Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/1/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;</li> <li>▪ Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro.</li> </ul>

## 1.2.3 CONTAMINAÇÃO DE AQUÍFEROS

CONTAMINAÇÃO DOS AQUÍFERO	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prevenção da poluição:</li> <li>▪ Uso de substâncias e/ou técnicas alternativas às poluidoras (exemplo: uso de produtos biodegradáveis ao invés doutros poluidores e adoção de técnicas que reciclam os próprios subprodutos resultantes da sua atuação);</li> <li>▪ Depuração de detritos:</li> <li>▪ Depuração de detritos, através de estações de tratamento, como por exemplo as ETAR's (Estações de Tratamento de Águas Residuais), que podem reduzir muito significativamente os agentes poluentes;</li> <li>▪ Adaptação das condições de armazenamento dos resíduos:</li> <li>▪ A título de exemplo uma lixeira não deverá estar localizada sobre terrenos pois há risco de contaminação dos aquíferos. A água proveniente da precipitação ao infiltrar-se no subsolo, e dada a deposição dos detritos da lixeira, conduz à contaminação do aquífero.</li> </ul>
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro - Proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 68/99, de 11 de março - Altera o Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro relativo à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola;</li> <li>▪ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março - Complementa a transposição da Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, em desenvolvimento do regime fixado na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;</li> <li>▪ Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio - Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, atribuindo transitoriamente, até à entrada em funcionamento de cada administração de região hidrográfica, competências de licenciamento, fiscalização e emissão de títulos de utilização de recursos, respetivamente, às comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) e ao Instituto da Água, I.P. (INAG, I.P.);</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 93/2008, de 04 de junho - Altera o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, (segunda alteração), que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto - Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> </ul>

<b>CONTAMINAÇÃO DOS AQUÍFERO</b>	
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º214/2008, de 10 de novembro - Estabelece o regime do exercício da atividade pecuária (REAP);</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio - Aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 137/2009, de 08 de junho - Prorroga, por um ano, o prazo para a regularização dos títulos de utilização de recursos hídricos previsto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;</li> <li>▪ Portaria n.º631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Altera (quarta alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de Junho;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de outubro - Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal, e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, que estabeleceu o regime jurídico do exercício da atividade pecuária;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março - Altera (décima alteração) e procede à republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, que aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 78/2010, de 25 de junho - Modifica o processo de instalação, alteração e exercício de uma atividade pecuária, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 82/2010, de 02 de julho - Prorroga o prazo (até 15.12.2010) para a regularização dos títulos de utilização de recursos hídricos e dispensa os utilizadores desses recursos da prestação da caução para recuperação ambiental, quando constituam garantia financeira, procedendo à quinta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (regime de utilização dos recursos hídricos);</li> <li>▪ Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro - Altera (primeira alteração), por apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime jurídico da urbanização e edificação);</li> </ul>

## CONTAMINAÇÃO DOS AQUÍFERO

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro - Estabelece as normas de qualidade ambiental (publicadas no anexo III), para as substâncias prioritárias e para outros poluentes, identificados, respetivamente, nos anexos I e II, no domínio da política da água, e transpõe para a ordem jurídica interna o disposto na Diretiva n.º 2008/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, assim como, parcialmente, a Diretiva n.º 2009/90/CE, da Comissão, de 31 de Julho. Procede também à regulamentação parcial do n.º 6 do artigo 54º da lei da água, aprovada pela Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro.
- Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março - Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.
- Decreto-Lei n.º 45/2011, de 25 de março - Modifica os prazos do período transitório e regime excepcional de regularização de explorações pecuárias e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro.
- Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho - Estabelece especificações técnicas para a análise e monitorização dos parâmetros químicos e físico-químicos caracterizadores do estado das massas de água superficiais e subterrâneas e procede à transposição da Diretiva n.º 2009/90/CE, da Comissão, de 31 de julho.
- Decreto-Lei n.º 107/2011, de 16 de novembro - Altera (quarta alteração) o Decreto-Lei 214/2008, de 10 de novembro, que estabelece o regime do exercício da atividade pecuária.
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março – Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO(índice 2)).
- Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho – Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.
- Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto - Altera (sexta alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos.
- Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).
- Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro - Altera (quinta alteração) o Decreto-Lei 276/2001, de 17 de outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia, procedendo à sua republicação, altera (quarta alteração) o Decreto-Lei 142/2006, de 27 de julho, que cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 255/2009, de 24 de setembro, relativo ao estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre Estados membros, e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 79/2011, de 20 de junho, que estabelece os procedimentos de elaboração de listas e de publicação de informações nos domínios veterinário e zootécnico.

CONTAMINAÇÃO DOS AQUÍFERO	
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lei n.º 46/2013, de 04 de julho - Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional, e procede à respetiva republicação.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 59/2013, de 08 de maio - Procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, que estabelece o regime do exercício da atividade pecuária, alargando o prazo de licenciamento das atividades pecuárias.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho - Aprova o novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP) nas explorações pecuárias, entrepostos e centros de agrupamento, e altera os Decretos-Leis n.ºs 202/2004, de 18 de agosto, e 142/2006, de 27 de julho.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 17 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).</li> <li>▪ Lei n.º 17/2014, de 10 de abril - Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - Procede à alteração (décima terceira alteração) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação - RJUE), bem como à alteração do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro (estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana) e à alteração do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto (aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais).</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Estabelece, com caráter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio - Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos.</li> </ul>

CONTAMINAÇÃO DOS AQUÍFERO	
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 174/2015, de 25 de agosto - Procede à alteração (sétima alteração) do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), estabelecendo as regras para identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, bem como o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres na exploração. Republica em anexo o citado diploma, com a redação atual.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro - Revê o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, que republica, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, que republica, o Código dos Contratos Públicos, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Lei de Participação Procedimental e de Ação Popular, o Regime Jurídico da Tutela Administrativa, a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e a Lei de Acesso à Informação sobre Ambiente.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 218/2015, de 07 de outubro de 2015 - Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma, do qual faz parte integrante.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 13/2016, de 09 de março - Estabelece disposições em matéria de segurança de operações de petróleo e gás no offshore de petróleo e gás, transpondo a Diretiva n.º 2013/30/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva 2014/80/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2006/118/CE do Parlamento e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração.</li> <li>▪ Lei n.º 21/2016, de 19 de julho - Altera o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, salvaguardando a regularização das explorações pecuárias e outras.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 42/2016, de 01 de agosto - Altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.</li> </ul>

CONTAMINAÇÃO DOS AQUÍFERO	
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto - Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro. Procede à alteração da Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro (Regulamento orgânico da CADA), do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro (Regime geral dos arquivos e do património arquivístico) e da Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro (Informação genética pessoal e informação de saúde).</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 32/2017, de 23 de março - Altera (oitava alteração) o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal.</li> </ul>

## 1.3 RISCOS TECNOLÓGICOS

### 1.3.1 INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS

INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Educação de segurança – é importante realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios;</li> <li>▪ Engenharia de segurança – um estudo sistemático do risco de incêndio e das medidas preventivas é essencial para aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;</li> <li>▪ Investigação de sinistros – o apuramento das causas dos sinistros é essencial para prevenir novas ocorrências;</li> <li>▪ Fiscalização de segurança – é necessário efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio;</li> <li>▪ Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares dos edifícios com o intuito de verificar a sua segurança;</li> <li>▪ Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada;</li> <li>▪ Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;</li> <li>▪ Planeamento de emergência – para garantir o sucesso das medidas de intervenção é necessário planejar previamente os procedimentos a adotar em caso de emergência.</li> </ul>

INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS	
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma;</li> <li>▪ Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).</li> </ul>

## 1.3.2 ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Restrições à circulação de veículos – Existem restrições fixadas por lei às circulações destes veículos, no entanto as Câmaras Municipais podem estabelecer restrições especiais à circulação de veículos de transporte de mercadorias perigosas, com caráter temporário ou permanente, nas vias sob a sua jurisdição, devendo para tal proceder a uma sinalização adequada;</li> <li>▪ Estabelecer corredores preferenciais – devem ser estabelecidos corredores preferenciais destinados à circulação de matérias perigosas, de modo a aumentar a segurança de pessoas e bens;</li> <li>▪ Faixas de segurança – manter faixas de segurança ao longo das vias destinadas ao atravessamento de matérias perigosas, restringindo a sua densidade populacional;</li> <li>▪ Técnicas de intervenção adequadas às ações de socorro, pois um acidente que envolva substâncias perigosas requer uma intervenção adequada e eficiente, de modo a minimizar os impactos do acidente.</li> </ul>
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro;</li> <li>▪ Decreto - Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conformar o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho;</li> </ul>

ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto - Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro;</li> <li>▪ Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro - Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de Junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais);</li> <li>▪ Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho - Altera a Portaria 331-B/98, de 1 de Junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril;</li> <li>▪ Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho - Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de Novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.</li> </ul>

### 1.3.3 COLAPSO DE ESTRUTURAS

COLAPSO DE ESTRUTURAS	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares das estruturas com o intuito de verificar a sua segurança;</li> <li>▪ Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;</li> <li>▪ Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada.</li> </ul>
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei nº 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro;</li> <li>▪ Portaria nº 847/93, de 10 de setembro – Aprova as Normas de Observação e Inspeção de Barragens;</li> <li>▪ Decreto-Lei nº 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.</li> </ul>

## 1.3.4 ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS

ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Planeamento de emergência – para garantir o sucesso das medidas de intervenção é necessário planear previamente os procedimentos a adotar em caso de emergência;</li> <li>▪ Realização de exercícios de emergência;</li> <li>▪ Promover ações de formações nos corpos de bombeiros, relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente;</li> <li>▪ Educação de segurança – é importante realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios;</li> <li>▪ Engenharia de segurança – um estudo sistemático do risco de incêndio e das medidas preventivas é essencial para aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;</li> <li>▪ Aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;</li> <li>▪ Investigação de sinistros – o apuramento das causas dos sinistros é essencial para prevenir novas ocorrências;</li> <li>▪ Fiscalização de segurança – é necessário efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio.</li> </ul>
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma;</li> <li>▪ Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI).</li> </ul>

## 1.3.5 ACIDENTES RODOVIÁRIOS

<b>ACIDENTES EM ESTABELECEMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS</b>	
<b>ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Intervenções corretivas na rede viária – intervenções de correção de eventuais problemas existentes na rede viária que contribuam para a ocorrência de acidentes rodoviários;</li> <li>▪ Enquadramento legal e fiscalização – fiscalizar o cumprimento do código da estrada é essencial para a segurança dos condutores e demais utentes das infraestruturas rodoviárias;</li> <li>▪ Informação, formação e educação da população – sensibilizar a população para o cumprimento do código da estrada e para as consequências negativas de práticas inadequadas;</li> <li>▪ Estudar as melhores práticas de socorro às vítimas – um socorro rápido e eficaz às vítimas de acidentes rodoviários é fundamental para salvar vidas.</li> </ul>
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro - Altera (décima terceira alteração) o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, republicando-o em anexo com as alterações aprovadas e demais correções materiais, bem como altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, relativo à mesma matéria;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 138/2012, de 05 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de maio, e aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, alterada pelas Diretivas n.º 2009/113/CE, da Comissão, de 25 de agosto, e 2011/94/UE, da Comissão, de 28 de novembro, relativas à carta de condução;</li> <li>▪ Lei n.º 46/2010, de 07 de setembro - Altera (terceira alteração) o Regulamento de Matrícula dos Automóveis, Seus Reboques, Motociclos, Ciclomotores, Triciclos, Quadriciclos, Máquinas Industriais e Máquinas Industriais Rebocáveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2005, de 3 de Março, altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 112/2009, de 18 de Maio, altera (décima alteração) ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio e altera (terceira alteração) a Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, que aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de infraestruturas rodoviárias onde seja devido o pagamento de taxas de portagem;</li> <li>▪ Lei n.º 78/2009, de 13 de agosto - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, permitindo o averbamento da habilitação legal para a condução de veículos da categoria A1 à carta de condução que habilita legalmente para a condução de veículos da categoria B;</li> <li>▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2009, de 14 de maio – Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR) 2008-2015;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro – No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 53/2004, de 4 de Novembro, altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio;</li> </ul>

<b>ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS</b>	
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro;</li> <li>▪ Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro;</li> <li>▪ Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro - Aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito;</li> <li>▪ Portaria n.º 881-A/94 de 30 de setembro – Compatibiliza as normas punitivas do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39987, de 22 de Dezembro de 1954, com o novo regime sancionatório previsto no referido Código, bem como altera e adita sinais de trânsito.</li> </ul>
<b>PLANOS ESTRATÉGICOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Plano Nacional de Prevenção Rodoviária;</li> <li>▪ Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária.</li> </ul>

## 2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

Um exercício de proteção civil pode ser definido como *“toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza”* (ANPC; 2012).

O PMEPCCB deve ser regularmente treinado através de exercícios que têm como finalidade testar a sua operacionalidade, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015, o PMEPCCB deve ser objeto de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias: exercícios de decisão [table-top (TTX)], exercícios de postos de comando [Command Post Exercises (CPX)] ou exercícios à escala real [Live Exercises (LIVEX)]:

**Quadro 1: Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza**

TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO
TTX	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes;</li> <li>Servem para praticar procedimentos já definidos;</li> <li>Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário;</li> <li>São normalmente conduzidos em sala.</li> </ul>
CPX	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção;</li> <li>Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulem entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal;</li> <li>Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.</li> </ul>
LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada;</li> <li>Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.</li> </ul>

Fonte: Adaptado de ANPC (2012) Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

A realização de um exercício de proteção civil deverá incluir as seguintes fases:

- **Planeamento** (processo complexo com várias subetapas e que envolve, normalmente, várias entidades, desde aquela que organiza o exercício, passando por todas as restantes que, de alguma forma, serão envolvidas no mesmo. Assume-se como uma oportunidade crucial de aprendizagem, onde poderão ser detetadas falhas e constrangimentos fundamentais quer para o próprio exercício, quer para as várias organizações envolvidas)
- **Condução** (fase em que o exercício propriamente dito se desenrola);
- **Avaliação** (permite julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações);
- **Introdução de correções** (correção de falhas e constrangimentos identificados e melhoraria dos processos de gestão de emergência).

A execução de exercícios exige a realização de um briefing prévio a cada uma das forças intervenientes que deve incluir a seguinte informação:

**Quadro 2: Briefing prévio à realização de exercícios**

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
<b>RESUMO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Intervenientes;</li> <li>▪ Objetivos;</li> <li>▪ Horas e tempo de duração do exercício.</li> </ul>
<b>LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELO EXERCÍCIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.</li> </ul>
<b>CALENDARIZAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Data e hora da realização do exercício.</li> </ul>
<b>DESCRIÇÃO DO CENÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elementos do cenário.</li> </ul>
<b>CONTROLO DO EXERCÍCIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação);</li> <li>▪ Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).</li> </ul>
<b>AVALIAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados);</li> <li>▪ Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).</li> </ul>
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecer os canais de comunicações a utilizar durante o exercício.</li> </ul>
<b>CONCLUSÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.</li> </ul>

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCCB perante os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrência no território concelhio (identificados no Ponto 3 da Parte I do PMEPCCB). Tendo em conta os objetivos supramencionados e com o intuito de

testar a operacionalidade do PMEPCCB para os principais riscos a que o concelho está sujeito, apresenta-se o seguinte programa de exercícios:

**Quadro 3: Exercício referentes ao risco de movimentos de massa**

MOVIMENTOS DE MASSA	
TIPO	DATA
TTX ou CPX ou LIVEX	A definir
CENÁRIO	
Um deslizamento de terras, causado pela intensa precipitação que se fez sentir, numa zona com elevados declives, atingiu várias habitações que ficaram soterradas, causando um número incerto de vítimas. Várias pessoas encontram-se desaparecidas e é esperado um agravamento das condições climatéricas para as próximas horas.	
ENTIDADES A ENVOLVER	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Celoricensens;</li> <li>▪ GNR – Posto Territorial de Celorico de Basto;</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE</li> <li>▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE</li> <li>▪ ACES do Tâmega I – Baixo Tâmega</li> <li>▪ Centro de Saúde Celorico de Basto</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal</li> <li>▪ CVP – Delegação de Gandarela de Basto;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Celorico de Basto;</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social.</li> </ul>	
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliar a resposta dos meios numa situação de busca e salvamento em condições topográficas adversas;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes e desobstrução de acessos;</li> <li>▪ Analisar a capacidade de resposta das unidades de saúde.</li> </ul>	

**Quadro 4: Exercício referente ao risco de cheias e inundações**

CHEIAS E INUNDAÇÕES	
TIPO	DATA
TTX ou CPX ou LIVEX	A definir
CENÁRIO	
A intensa precipitação que se fez sentir nas últimas horas afetou vários pontos do concelho, havendo registo de várias habitações e estabelecimentos comerciais inundados, bem como da existência de várias garagens submersas. A subida do caudal do rio Tâmega é preocupante, verificando-se transbordo das margens em alguns locais.	
ENTIDADES A ENVOLVER	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Celoricensens;</li> </ul>	

CHEIAS E INUNDAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ GNR – Posto Territorial de Celorico de Basto;</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>▪ CVP – Delegação de Gandarela de Basto;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Celorico de Basto;</li> <li>▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social.</li> </ul>
OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar a atuação dos agentes de proteção civil, de modo a dar resposta a todos os pedidos;</li> <li>▪ Definir prioridades de resposta;</li> <li>▪ Proceder a ações de busca e salvamento nas áreas mais afetadas;</li> <li>▪ Prestar socorro às vítimas dos acidentes rodoviários;</li> <li>▪ Evacuação da população afetada para abrigos temporários;</li> <li>▪ Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas.</li> </ul>

**Quadro 5: Exercício referente ao risco de ondas de calor e secas**

ONDAS DE CALOR E SECAS	
TIPO	DATA
TTX ou CPX ou LIVEX	A definir
CENÁRIO	
<p>Uma onda de calor que se mantém há vários dias está a afetar o concelho de Celorico de Basto em toda a sua extensão territorial, agravando a situação de seca que se fazia sentir no concelho. São vários os pedidos de ajuda da população relacionados com problemas de abastecimento de água e o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) não prevê descida da temperatura para os próximos dias.</p> <p>Simultaneamente verifica-se a necessidade de evacuar os grupos de pessoas mais vulneráveis para abrigos climatizados.</p>	
ENTIDADES A ENVOLVER	

ONDAS DE CALOR E SECAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Celoricensenses;</li> <li>▪ GNR – Posto Territorial de Celorico de Basto;</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE;</li> <li>▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE;</li> <li>▪ ACES do Tâmega I – Baixo Tâmega;</li> <li>▪ Centro de Saúde Celorico de Basto;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>▪ CVP – Delegação de Gandarela de Basto;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Celorico de Basto; SMPC;</li> <li>▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social;</li> <li>▪ CNE - Agrupamento 1274 (São Pedro - Britêlo)</li> <li>▪ CNE - Agrupamento 857 (Arnóia).</li> </ul>
OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Monitorizar grupos de risco;</li> <li>▪ Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população;</li> <li>▪ Proceder à evacuação de grupos mais vulneráveis para abrigos climatizados;</li> <li>▪ Avaliar o acesso e a capacidade das instalações climatizadas;</li> <li>▪ Divulgar recomendações e medidas de autoproteção;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano;</li> <li>▪ Gerir os meios humanos e técnicos a afetar aos serviços de urgência, ao apoio ambulatorio e às áreas de abrigo.</li> </ul>

**Quadro 6: Exercício referente ao risco de vagas de frio, neve e gelo**

VAGAS DE FRIO, NEVE E GELO	
TIPO	DATA
TTX ou CPX ou LIVEX	A definir
Cenário	
<p>Um forte nevão levou ao corte de várias vias do concelho de Celorico de Basto, cortando o acesso a alguns aglomerados populacionais. Prevê-se que a situação se mantenha por vários dias, sendo necessário prestar auxílio e efetuar a evacuação da população mais debilitada e proceder ao seu realojamento em locais climatizados.</p>	
ENTIDADES A ENVOLVER	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Celoricensenses;</li> <li>▪ GNR – Posto Territorial de Celorico de Basto;</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE;</li> <li>▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE;</li> </ul>	

VAGAS DE FRIO, NEVE E GELO
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ACES do Tâmega I – Baixo Tâmega;</li> <li>▪ Centro de Saúde Celorico de Basto;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>▪ CVP – Delegação de Gandarela de Basto;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Celorico de Basto;</li> <li>▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social;</li> <li>▪ CNE - Agrupamento 1274 (São Pedro - Britêlo)</li> <li>▪ CNE - Agrupamento 857 (Arnóia).</li> </ul>
OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Monitorizar os grupos de risco;</li> <li>▪ Proceder à evacuação de grupos mais vulneráveis para abrigos climatizados;</li> <li>▪ Avaliar o acesso e a capacidade das instalações climatizadas;</li> <li>▪ Divulgar recomendações e medidas de autoproteção;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de manter os vários tipos de equipamento devidamente operacionais;</li> <li>▪ Proceder à limpeza de estradas cortadas pela neve e assegurar que não existem populações isoladas;</li> <li>▪ Gerir os meios humanos e técnicos a afetar aos serviços de urgência, ao apoio ambulatorio e às áreas de abrigo.</li> </ul>

**Quadro 7: Exercício referente ao risco de incêndios florestais**

INCÊNDIOS FLORESTAIS	
TIPO	DATA
TTX ou CPX ou LIVEX	A definir
CENÁRIO	
Um incêndio de proporções alarmantes concentra a quase totalidade dos meios existentes no concelho e já consumiu uma grande área florestal, ameaçando alastrar-se aos aglomerados populacionais circunvizinhos.	
ENTIDADES A ENVOLVER	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Celoricenses;</li> <li>▪ GNR – Posto Territorial de Celorico de Basto;</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE;</li> <li>▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE;</li> <li>▪ ACES do Tâmega I – Baixo Tâmega;</li> <li>▪ Centro de Saúde Celorico de Basto;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>▪ CVP – Delegação de Gandarela de Basto;</li> <li>▪ COOPERBASTO - Cooperativa Agrícola de Basto, CRL (SF 21 - 115);</li> <li>▪ Câmara Municipal de Celorico de Basto;</li> <li>▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social;</li> </ul>	

INCÊNDIOS FLORESTAIS
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ TRANSDEV, SA;</li> <li>▪ Auto Viação Landim, Lda.</li> </ul>
OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à evacuação da população em risco;</li> <li>▪ Coordenar os esforços entre as diversas entidades intervenientes, para que a evacuação da população não interfira com o combate ao incêndio;</li> <li>▪ Divulgar recomendações e medidas de autoproteção;</li> <li>▪ Avaliar a coordenação de meios aéreos e terrestres;</li> <li>▪ Testar o equipamento de comunicações das várias entidades intervenientes;</li> <li>▪ Testar acessos e capacidade de abastecimento dos diversos pontos de água existentes;</li> <li>▪ Gerir os meios humanos e técnicos a afetar aos serviços de urgência, ao apoio ambulatório e às áreas de abrigo;</li> <li>▪ Prestar apoio logístico à população evacuada e às forças de intervenção.</li> </ul>

**Quadro 8: Exercício referente ao risco de incêndios urbanos e industriais**

INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS	
TIPO	DATA
TTX ou CPX ou LIVEX	A definir
CENÁRIO	
Um incêndio de grandes proporções deflagrou num dos laboratórios da Escola Básica e Secundária de Celorico de Basto, havendo a indicação de que várias pessoas se encontram presas no edifício, sendo necessário proceder ao salvamento das vítimas e ao estabelecimento dos meios de ação necessários para a extinção do incêndio.	
ENTIDADES A ENVOLVER	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Celoricenses;</li> <li>▪ GNR – Posto Territorial de Celorico de Basto;</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE;</li> <li>▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE;</li> <li>▪ ACES do Tâmega I – Baixo Tâmega;</li> <li>▪ Centro de Saúde Celorico de Basto;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>▪ CVP – Delegação de Gandarela de Basto;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Celorico de Basto;</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social.</li> </ul>	
OBJETIVOS	

INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Testar o funcionamento dos pontos de água;</li> <li>▪ Avaliar a intervenção das equipas de socorro e combate ao incêndio;</li> <li>▪ Avaliar o tempo de evacuação das pessoas do interior da Escola Básica e Secundária de Celorico de Basto;</li> <li>▪ Testar a abertura de corredores de emergência e reencaminhamento do tráfego;</li> <li>▪ Proceder à montagem de um posto de triagem no local, se necessário face ao número de vítimas.</li> </ul>

**Quadro 9: Exercício referente ao risco de acidentes no transporte de substâncias perigosas**

ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	
TIPO	DATA
TTX ou CPX ou LIVEX	A definir
CENÁRIO	
Um veículo cisterna de transporte de substâncias perigosas despistou-se e capotou numa das principais vias de acesso a Celorico de Basto. Devido à presença de substâncias perigosas é necessário estabelecer um perímetro de segurança e proceder à evacuação da população que se encontra dentro deste.	
ENTIDADES A ENVOLVER	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Celoricenses;</li> <li>▪ GNR – Posto Territorial de Celorico de Basto;</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE;</li> <li>▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE;</li> <li>▪ ACES do Tâmega I – Baixo Tâmega;</li> <li>▪ Centro de Saúde Celorico de Basto;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>▪ CVP – Delegação de Gandarela de Basto;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Celorico de Basto;</li> <li>▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA);</li> <li>▪ Empresa responsável pelo transporte da matéria perigosa;</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social.</li> </ul>	
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecer e manter um perímetro de segurança;</li> <li>▪ Evacuar todas as pessoas do interior do perímetro de segurança;</li> <li>▪ Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas;</li> <li>▪ Assegurar a existência de condições de segurança no local para proceder ao socorro do motorista;</li> <li>▪ Impedir a deflagração de incêndio, eliminando eventuais fontes de ignição;</li> <li>▪ Conter o alastramento do derrame da matéria perigosa, caso se verifique;</li> <li>▪ Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa;</li> <li>▪ Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada.</li> </ul>	

**Quadro 10: Exercício referente ao risco de colapso de estruturas**

COLAPSO DE ESTRUTURAS	
TIPO	DATA
TTX ou CPX ou LIVEX	A definir
CENÁRIO	
O colapso de uma ponte no concelho de Celorico de Basto afetou um veículo pesado de mercadorias e três veículos ligeiros que circulavam na estrutura no momento da ocorrência. A queda da estrutura provocou danos em várias viaturas, havendo a indicação da existência de pessoas presas nos destroços.	
ENTIDADES A ENVOLVER	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Celoricenses;</li> <li>▪ GNR – Posto Territorial de Celorico de Basto;</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE;</li> <li>▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE;</li> <li>▪ ACES do Tâmega I – Baixo Tâmega;</li> <li>▪ Centro de Saúde Celorico de Basto;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>▪ CVP – Delegação de Gandarela de Basto;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Celorico de Basto;</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social.</li> </ul>	
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Testar a acessibilidade dos intervenientes à zona do sinistro;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de remoção de destroços;</li> <li>▪ Efetuar a busca e o salvamento de vítimas presas nos destroços;</li> <li>▪ Socorrer os feridos existentes;</li> <li>▪ Proceder à abertura de corredores de emergência;</li> <li>▪ Proceder ao reencaminhamento do tráfego;</li> <li>▪ Testar a capacidade de escorar estruturas.</li> </ul>	

**Quadro 11: Exercícios referentes ao risco de acidentes em estabelecimentos industriais perigosos**

ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS	
TIPO	DATA
TTX ou CPX ou LIVEX	A definir
CENÁRIO	
Uma explosão numa indústria de matérias perigosas levou à deflagração de um incêndio que começa a proliferar e a por em perigo os edifícios adjacentes.	
ENTIDADES A ENVOLVER	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Celoricenses;</li> <li>▪ GNR – Posto Territorial de Celorico de Basto;</li> </ul>	

ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE;</li> <li>▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE;</li> <li>▪ ACES do Tâmega I – Baixo Tâmega;</li> <li>▪ Centro de Saúde Celorico de Basto;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li> <li>▪ CVP – Delegação de Gandarela de Basto;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Celorico de Basto;</li> <li>▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA);</li> <li>▪ Empresa responsável pelo estabelecimento industrial;</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social.</li> </ul>
OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas;</li> <li>▪ Estabelecer e manter um perímetro de segurança;</li> <li>▪ Evacuar a população no interior do perímetro,</li> <li>▪ Combater o incêndio, impedindo a sua propagação;</li> <li>▪ Busca e salvamento de eventuais vítimas.</li> </ul>

**Quadro 12: Exercício referentes ao risco de acidentes rodoviários**

ACIDENTES RODOVIÁRIOS	
TIPO	DATA
TTX ou CPX ou LIVEX	A definir
CENÁRIO	
<p>Despiste de um veículo ligeiro de passageiros origina o choque em cadeia de várias viaturas, entre as quais um veículo pesado de passageiros e 3 veículos ligeiros de passageiros. A colisão provocou o incêndio de uma das viaturas, verificando-se o perigo iminente de explosão da viatura.</p>	
ENTIDADES A ENVOLVER	

<b>ACIDENTES RODOVIÁRIOS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Celoricensenses;</li><li>▪ GNR – Posto Territorial de Celorico de Basto;</li><li>▪ INEM;</li><li>▪ Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE;</li><li>▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE;</li><li>▪ ACES do Tâmega I – Baixo Tâmega;</li><li>▪ Centro de Saúde Celorico de Basto;</li><li>▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal;</li><li>▪ CVP – Delegação de Gandarela de Basto;</li><li>▪ Câmara Municipal de Celorico de Basto;</li><li>▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li><li>▪ Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR);</li><li>▪ Órgãos de Comunicação Social.</li></ul>
<b>OBJETIVOS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas em local de topografia adversa;</li><li>▪ Proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</li><li>▪ Verificar a capacidade de resposta das unidades de saúde;</li><li>▪ Proceder à abertura de corredores de emergência;</li><li>▪ Testar a capacidade de transporte de um elevado número de vítimas para as unidades hospitalares.</li></ul>

No final de cada exercício este deverá ser de avaliação que permitirá julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa será revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior.